

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 047/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor(a): ITALO DAVYSON SILVA COSTA

Cargo/Função: TÉCNICO DO LEGISLATIVO

Quantidade: 1 (uma) diária e ½ (meia)

Destino: GROSSOS/RN

Data de ida: 22/07/2025 (07h)- Retorno: 23/07/2025 (17h)

Valor Unitário: R\$ 250,00

Valor Total: R\$ 375,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:
CAPACITAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA PAV DA RECEITA FEDERAL

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara de Afonso Bezerra/RN, em 21 de julho de 2025.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 704.XXX.XXX-49

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

PORTARIA

PORTARIA Nº 048/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor(a): LEONARDO MAGNUS NASCIMENTO DE MORAIS

Cargo/Função: ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

Quantidade: 1 (uma) diária e ½ (meia)

Destino: GROSSOS/RN

Data de ida: 22/07/2025 (07h)- Retorno: 23/07/2025 (17h)

Valor Unitário: R\$ 250,00

Valor Total: R\$ 375,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:
CAPACITAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA PAV DA RECEITA FEDERAL

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara de Afonso Bezerra/RN, em 21 de julho de 2025.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CPF 704.XXX.XXX-49

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 22131074

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 17655124

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 - CMAB/RN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 - CMAB/RN - A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrita no CNPJ nº. 35.308.451/0001-75, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração do Poder Legislativo municipal solicita cotação de preço com a pretensa contratação direta para realização de Contratação de empresa especializada na aquisição de eletrônicos e equipamento de informática visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN.

O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverão ser SOLICITADOS através do E-mail: compras.cmab@gmail.com, as propostas deverão ser enviadas para o referido E-mail, no período de 22/07/2025 à 25/07/2025 até as 15:00hs, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente).

Afonso Bezerra/RN, 22 de Julho de 2025.

ALANA GABRIELA DO NASCIMENTO RAMOS

Agente de Contratação

Portaria 012/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Concede uma diária e meia a Servidora da Câmara Municipal de Angicos/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº 994/2014,

Resolve:

Conceder a Servidora da Câmara Municipal de Angicos/RN, LANAILDE FONSECA BATISTA, ocupante do Cargo de Diretora Administrativa, mat. 132/3, 1 ½ (uma diária e meia), durante seu deslocamento à cidade de GROSSOS-RN, no período de 22 a 23 de julho de 2025, cuja saída está programada para 05h da manhã do dia 22 de julho de 2025, com retorno previsto às 16h do dia 23 de julho do corrente ano. A diária e meia tem por objetivo participar de um Treinamento para Colabores PAV.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

O valor unitário de 01 (uma diária e meia) para dentro do Estado é de R\$ 666,11 (seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos), totalizando o valor de 1 ½ (uma diária e meia) é de R\$ 999,17 (novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolve:

Conceder ao Servidor da Câmara Municipal de Angicos/RN, NIVALDO NICÉRIO GOMES JÚNIOR, ocupante do Cargo de Vereador, mat. 308/1, 1 ½ (uma diária e meia), durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, no período de 22 a 23 de julho de 2025, cuja saída está programada para 05h da manhã do dia 22 de julho de 2025, com retorno previsto às 15h do dia 23 de julho do corrente ano. A diária tem por objetivo participar do Encontro Regional da Escola de Contas.

Publique-se. Pague-se.

O valor unitário de 01 (uma diária e meia) para dentro do Estado é de R\$ 666,11 (seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos), totalizando o valor de 1 ½ (uma diária e meia) é de R\$ 999,17 (novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 21025273

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Concede uma diária e meia ao Vereador da Câmara Municipal de Angicos/RN, que especifica e dá outras providências.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Clóves Tibúrcio da Costa
PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 42543385

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075, DE 21 DE

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº 994/2014,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

JULHO DE 2025.

Concede uma diária e meia ao Vereador da Câmara Municipal de Angicos/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº 994/2014,

Resolve:

Conceder ao Servidor da Câmara Municipal de Angicos/RN, JOSÉ SEVERIANO DE PALHARES NETO, ocupante do Cargo de Vereador, mat. 304/1, 1 ½ (uma diária e meia), durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, no período de 22 a 23 de julho de 2025, cuja saída está programada para 05h da manhã do dia 22 de julho de 2025, com retorno previsto às 15h do dia 23 de julho do corrente ano. A diária tem por objetivo participar do Encontro Regional da Escola de Contas.

O valor unitário de 01 (uma diária e meia) para dentro do Estado é de R\$ 666,11 (seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos), totalizando o valor de 1 ½ (uma diária e meia) é de R\$ 999,17 (novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 51768838

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Concede uma diária e meia a Servidora da Câmara Municipal de Angicos/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº 994/2014,

Resolve:

Conceder a Servidora da Câmara Municipal de Angicos/RN, MARIA LUCILENE DA CUNHA, ocupante do Cargo de Tesoureira, mat. 213/2, 1 ½ (uma diária e meia), durante seu deslocamento à cidade de GROSSOS-RN, no período de 22 a 23 de julho de 2025, cuja saída está programada para 05h da manhã do dia 22 de julho de 2025, com retorno previsto às 16h do dia 23 de julho do corrente ano. A diária e meia tem por objetivo participar de um Treinamento para Colabores PAV.

O valor unitário de 01 (uma diária e meia) para dentro do Estado é de R\$ 666,11 (seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos), totalizando o valor de 1 ½ (uma diária e meia) é de R\$ 999,17 (novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

saída está programada para 05h da manhã do dia 22 de julho de 2025, com retorno previsto às 15h do dia 23 de julho do corrente ano. A diária tem por objetivo participar do Encontro Regional da Escola de Contas.

Publique-se. Pague-se.

O valor unitário de 01 (uma diária e meia) para dentro do Estado é de R\$ 666,11 (seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos), totalizando o valor de 1 ½ (uma diária e meia) é de R\$ 999,17 (novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 66648536

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Concede uma diária e meia ao Vereador da Câmara Municipal de Angicos/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº 994/2014,

Resolve:

Conceder ao Servidor da Câmara Municipal de Angicos/RN, FILIPE TIAGO CARVALHO DE ARAÚJO BRAGA, ocupante do Cargo de Vereador, mat. 045/2, 1 ½ (uma diária e meia), durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, no período de 22 a 23 de julho de 2025, cuja

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 40100700

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Concede uma diária e meia ao Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº 994/2014,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Resolve:

Conceder ao Servidor da Câmara Municipal de Angicos/RN, CLÓVES TIBÚRCIO DA COSTA, ocupante do Cargo de Presidente, mat. 040/2, 1 ½ (uma diária e meia), durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, no período de 22 a 23 de julho de 2025, cuja saída está programada para 05h da manhã do dia 22 de julho de 2025, com retorno previsto às 15h do dia 23 de julho do corrente ano. A diária tem por objetivo participar do Encontro Regional da Escola de Contas.

O valor unitário de 01 (uma diária e meia) para dentro do Estado é de R\$ 666,11 (seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos), totalizando o valor de 1 ½ (uma diária e meia) é de R\$ 999,17 (novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

José Severiano de Palhares Neto

VICE-PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 77542734

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 099/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor FRANCISCO IRANILDO DA ROCHA, portador do CPF nº 070.***.***-85, ocupante do

cargo Coordenador de Publicações, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, para um treinamento na sede do instituto de identificação do ITEP, na Av. Duque de Caxias, nº 80, Ribeira, às 08h, com saída prevista para o dia 22 de julho de 2025 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 67616880

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 100/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

âmbito da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor SILVANIRA MARIA PEREIRA, portador do CPF nº 060.***.***-82 ocupante do cargo Coordenadora de Compras, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, para um treinamento na sede do instituto de identificação do ITEP, na Av. Duque de Caxias, nº 80, Ribeira, às 08h, com saída prevista para o dia 22 de julho de 2025 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 61141144

PORTARIA

PORTARIA Nº 101/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANDERSON BARBOSA BEZERRA PEREIRA portador do CPF nº 105.***.***-96, ocupante do cargo de Motorista, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante uma viagem oficial a Natal/RN, com os funcionários da Câmara que participarão de um treinamento na sede do instituto de identificação do ITEP, na Av. Duque de Caxias, nº 80, Ribeira, às 08h com saída prevista para o dia 22 de julho de 2025, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de julho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 15325377

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 102/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a alteração promovida pela Lei Ordinária Municipal nº 558, de 02 de junho de 2025, que modificou nomenclatura do cargo comissionado de "Coordenadora de Almoxarifado" para "Coordenadora de Compras";

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ajustada a nomenclatura do cargo comissionado ocupado pela Sra. SILVANIRA MARIA PEREIRA, portadora do CPF Nº 060.***.***-82, para COORDENADORA DE COMPRAS, em conformidade com a Lei supracitada, aderindo-se as atribuições da Lei, mantendo-se os demais termos da Portaria nº 005/2025, inclusive quanto à data de início do exercício.

Art. 2º - A nomeada exercerá suas funções conforme as atribuições previstas na legislação vigente, sob orientação da Presidência da Câmara.

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 60464620

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00012/2025 - CMCR/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2025 - CMCR/RN

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.079.302/0001-71. CONTRATADA: 49.011.583 THIAGO BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.011583/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, conforme resolução 012/2016 do TCE/RN, gerando os relatórios das contas de gestão, anexo 06 (mapa demonstrativo de inventário anual de bens móveis, patrimônio), com base na lei federal no 4.320/68 e resolução 012/2016 TCE/RN. DATA DA VIGÊNCIA: 21 de julho de 2025 a 20 de julho de 2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025.

Campo Redondo/RN, 21 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA

Vereador Presidente/Contratante

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

49.011.583 THIAGO BARBOSA DA SILVA

CNPJ/MF nº. 49.011583/0001-45

THIAGO BARBOSA DA SILVA

Contratada

Canguaretama/RN, 21 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 43183377

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 02218452

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PORTARIA

PORTARIA N.º 089/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora ANIELLY ISABEL ALVES SOARES, inscrito no CPF nº XXX.559.XXX-57, Edil desta casa Legislativa, quatro (04) diárias e meia (1/2) para custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do 31º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á em Joao Pessoa/PB no período de 24 a 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PORTARIA

PORTARIA N.º 090/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARIA GABRIELA VARELA BARBOSA, inscrito no CPF nº XXX.771.XXX-86, Edil desta casa Legislativa, quatro (04) diárias e meia (1/2) para custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do 31º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á em Joao Pessoa/PB no período de 24 a 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 21 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 83525261

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA N.º 091/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARICELIA MARIA DO NASCIMENTO SOARES, inscrito no CPF nº XXX.080.XXX-75, Edil desta casa Legislativa, quatro (04) diárias e meia (1/2) para custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do 31º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á em João Pessoa/PB no período de 24 a 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama/RN, 21 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 43442643

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA N.º 092/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor PEDRO LUCAS FERREIRA FELIX, inscrito no CPF nº XXX.375.XXX-85, Edil desta casa Legislativa, quatro (04) diárias e meia (1/2) para custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do 31º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á em João Pessoa/PB no período de 24 a 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 21 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 50012365

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PORTARIA

PORTARIA N.º 093/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ROZEILTON GOMES DAMASCENO, inscrito no CPF nº XXX.314.XXX-16, Edil desta casa Legislativa, quatro (04) diárias e meia (1/2) para custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do 31º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á em João Pessoa/PB no período de 24 a 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 21 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 04370487

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 030/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 17070001/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN, pelo valor de R\$ 61.560,00 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), em favor de META LOCAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ/CPF: 48.258.267/0001-00.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Canguaretama - RN, 21 de julho de 2025.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

RESPONSÁVEL

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA

Código Identificador: 22701407

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 030/2025

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 36666068

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 17070001/25 - DISPENSA 030/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) META LOCAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ/CPF: 48.258.267/0001-00, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN, no valor estimado de R\$ 61.560,00 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). SEVERINO RAMOS DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama - RN, 21 de julho de 2025.

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN .

CONTRATADO.....: META LOCAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ/CPF: 48.258.267/0001-00.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 61.560,00 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara.



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Canguaretama - RN, 21 de julho de 2025.

Canguaretama - RN, 21 de julho de 2025.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 51327582

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 014/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 21070008/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao 31º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 24 a 28 de julho de 2025 (24-28/07/2025), em João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de NUCLEO SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA - CNPJ/CPF: 40.585.209/0001-89.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 24256888

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO 21070008/25 - INEXIGIBILIDADE n.º 014/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) NUCLEO SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA - CNPJ/CPF: 40.585.209/0001-89, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao 31º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 24 a 28 de julho de 2025 (24-28/07/2025), em João Pessoa/PB, no valor estimado de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). SEVERINO RAMOS DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama - RN, 21 de julho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Canguaretama - RN, 21 de julho de 2025.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

RESPONSÁVEL

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 24256768

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º
014/2025**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao 31º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 24 a 28 de julho de 2025 (24-28/07/2025), em João Pessoa/PB .

CONTRATADO.....: NUCLEO SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA - CNPJ/CPF: 40.585.209/0001-89.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 03708255

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PORTARIA

**PORTARIA Nº 092/2025, DE 21 DE JULHO
DE 2025.**

PORTARIA Nº 092/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei ordinária nº 885, de 18 de Dezembro de 2015) que preceitua o valor da diária para o Servidor (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) COM PERNOITE e R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) SEM PERNOITE;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, no dia 22 de Julho a Servidora CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessário para resolver assuntos administrativos na FECAM/RN.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 175,00(cento e setenta e cinco reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Julho de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 84581450

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 093/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 093/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei ordinária nº 885, de 18 de Dezembro de 2015) que preceitua o valor da diária para o Servidor (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$200,00 (duzentos reais) COM PERNOITE e R\$ 100,00 (cem reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, no dia 22 de Julho ao Servidor GLÉTSON DANTAS ALVES, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessário para resolver assuntos administrativos na FECAM/RN.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 100,00(cem reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Julho de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 02717301

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

TERMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE N° 009/2025, para a inscrição pela empresa LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 52.443.968/0001-96, logradouro: AV. VISCONDE DE SUASSUNA, N° 923 bairro: SANTO AMARO, CEP: 50.050-540, referente à inscrição do Presidente MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS CPF 119.XXX.XXX-07 e os servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN FRANCLEY ÍTAO DA SILVA DANTAS PEREIRA CPF: 091.XXX.XXX-10, JOSÉ HUEDSON DAS CHAGAS DANTAS CPF: 094.XXX.XXX-40, referente ao 6º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB nos dias 24 a 27 de julho. O custo total do investimento será de R\$ 2.700,00 (dois mil duzentos e setecentos reais), conforme descrito no DFD (Documento de Formalização de Demanda) inicial, devendo ser utilizado a seguinte dotação orçamentária:

01.00 - PODER LEGISLATIVO -

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

1.5000.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS;

Ancorado no Art. 74, Inciso III Alínea "f" da lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de julho de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 47154748

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 054/2025

**CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO”
AO SENHOR JEESIEL PINHEIRO DE LIMA, PELOS
RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO
DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS
ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo, com base no inciso VII, do artigo 19, do Regimento Interno:

Art. 1º. Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Ilustríssimo Sr. Jeesiel Pinheiro de Lima, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

publicação.

Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2025.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente

Marcos Angelino de Farias
2ª Secretária

Cristina Severo Marinho
2ª Secretária

2025, para tratar de assuntos institucionais na Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM e no Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Publica-se.

Cumpra-se.

Encanto/RN, 21 de julho de 2025.

JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA
Vice-Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 58513380

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO PORTARIA

Portaria nº 015/2025

Portaria nº 015/2025 Encanto/RN, 21 de julho de 2025

O Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são confiadas, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Sra. Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R\$ 1,600,00 (um mil e seiscentos reais), referente a despesas decorrentes do deslocamento do Município de Encanto a cidade de Natal, Rio Grande do Norte, no período de 22 a 23 de julho de

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 87237344

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO SETIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.492.795/0001-04, sediada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 967 - Centro - Ipanguaçu/RN.

CONTRATADO: POSTO IPANGUACUENSE LTDA - CNPJ: 17.496.646/0001-04, sediada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 464 - Olho D'água - Ipanguaçu /RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Renovação do Contrato Administrativo 031/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 06/08/2026 referente ao Pregão Presencial Nº 003/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 07/08/2025 até 06/08/2026.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01.001 - Câmara Municipal de Ipanguaçu;

Função: 01 - Legislativa;

Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Ação Legislativa da Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 -Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Art. 1º - Conceder diárida ao senhor, JOÃO ALIPIO PAULINO VIEIRA LOPES, cargo comissionado da Câmara Municipal, com 01 (uma) diárida, ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear as despesas extraordinárias com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 22 de julho de 2025, para fins de comparecimento ao ITEP, com o objetivo de buscar os RGs emitidos na Câmara Municipal de Ipanguaçu.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palacio Jose de Deus Barbosa Filho, Ipanguaçu/RN, em 22 de julho de 2025.

Ipanguaçu/RN, 22 de julho de 2025.

[

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 80680711

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 78717023

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

PORTARIA

PORTARIA Nº 060/2025

PORTARIA Nº 060/2025

Dispõe sobre a publicação de diárida para servidor ocupante de cargo de livre nomeação da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

R E S O L V E:

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Sr. Jean Carlo da Silva Dantas, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Art. 1º. Autorizar o Sr. **FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR**, servidor da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN a realizar viagem à cidade de Grossos/RN nos dias 22 e 23 de Julho de 2025, para participar de Treinamento de Interlocutor e colaboradores do Ponto de Apoio Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), fazendo jus ao pagamento de 01 (uma) diária acrescentada de 30% de pernoite no valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei Municipal nº 884/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Sr. Jean Carlo da Silva Dantas, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

RESOLVE:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, em 21 de julho de 2025.

Art. 1º. Autorizar o Sr. **HEUDES ORLANDO DEODORO DA SILVA**, servidor da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN a realizar viagem à cidade de Grossos/RN nos dias 22 e 23 de Julho de 2025, para participar de Treinamento de Interlocutor e colaboradores do Ponto de Apoio Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), fazendo jus ao pagamento de 01 (uma) diária acrescentada de 30% de pernoite no valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei Municipal nº 884/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 82118184

Lagoa Nova/RN, em 21 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº
046/2025

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Presidente

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 26864676

Lagoa Nova/RN, em 21 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 047/2025

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 38784674

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PORTARIA

PORTARIA Nº 048/2025-GP - DIÁRIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela
Resolução nº 003/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Srt^a. **CAMILA LOHANNY DE MEDEIROS BEZERRA**, servidora da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN a realizar viagem à cidade de Grossos/RN nos dias 22 e 23 de Julho de 2025, para participar de Treinamento de Interlocutor e colaboradores do Ponto de Apoio Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), fazendo jus ao pagamento de 01 (uma) diária acrescentada de 30% de pernoite no valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei Municipal nº 884/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA LÚCIA BARBOSA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola do Legislativo, matrícula 238-1, inscrita no CPF: 875.XXX.XXX-04, ½ (meia) diária de viagem, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas com a viagem à cidade de Natal/RN, conforme segue: Objetivo do deslocamento: **Viagem à Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do RN (ProMulher/ALRN), em Natal/RN, no dia 23 de julho de 2025 para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Lajes/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Lajes/RN, 21 de julho de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

JOSÉ ALDERI PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 52303086

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA

PORTARIA Nº 049/2025-GP - DIÁRIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, matrícula 224-1, inscrito no CPF: 444.XXX.XXX-68, ½ (meia) diária de viagem, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas com a viagem à cidade de Natal/RN, conforme segue: Objetivo do deslocamento: **Viagem à Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do RN (ProMulher/ALRN), em Natal/RN, no dia 23 de julho de 2025 para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Lajes/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 21 de julho de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA

Lajes/RN, 21 de julho de 2025.

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 65723711

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

PORTARIA

PORTARIA Nº 050/2025-GP - DIÁRIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. **SHIRLEY DA SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo: Tesoureiro, matrícula 228-1, inscrito no CPF: 043.XXX.XXX-44, ½ (meia) diária de viagem, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas com a viagem à cidade de Natal/RN, conforme segue: Objetivo do deslocamento: **Viagem à Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do RN (ProMulher/ALRN), em Natal/RN, no dia 23 de julho de 2025 para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Lajes/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 46370324

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 50602003

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA

PORTARIA Nº 051/2025-GP - DIÁRIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **THIAGO BRUNO LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, matrícula 230-1, inscrito no CPF: 073.XXX.XXX-58, ½ (meia) diária de viagem, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas com a viagem à cidade de Natal/RN, conforme segue: Objetivo do deslocamento: **Viagem à Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do RN (ProMulher/ALRN), em Natal/RN, no dia 23 de julho de 2025 para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Lajes/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 21 de julho de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 29/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025. SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.

PORTARIA Nº. 29/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador Valdiney Alexandre Pereira, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais). Ficando o mesmo autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, capital, para participar do minicurso da Escola de Contas do TCE/RN, Polo VI, Natal, curso: OFICINA DE PLANEJAMENTO, nos dias 22 e 23 de julho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Lajes Pintadas, 21 de julho de 2025.

Joviano Daniel Costa de Lima
(Presidente)

RECIBO.....
.....R\$ 404,00

Recebi da tesouraria da Câmara Municipal de Lajes

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Pintadas - RN, a importância supra de R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais), correspondente duas diárias para ocorrer ao pagamento de despesas com transporte e alimentação, durante a viagem a que se refere à portaria supracitada.

Lajes Pintadas - RN, ____ de _____ de 2025.

Valdiney Alexandre Pereira

CPF: 052.970.994-55

(Recebedor)

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a viagem foi realmente efetuada a serviço da Câmara, na data supra.

PAGUE-SE

Data ____ / ____ / 2025.

PAGO

Data ____ / ____ / 2025.

Com recursos do duodécimo

Transferência

Banco do Brasil S/A.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 30/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025. SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.

PORTARIA Nº. 30/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário efetivo Jarde Gomes de Mendonça, Contador desta Câmara, matrícula funcional nº. 388, 1 (uma) diária no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). Ficando o mesmo autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, capital, para participar do minicurso da Escola de Contas do TCE/RN, Polo VI, Natal, curso: OFICINA DE PLANEJAMENTO, nos dias 22 e 23 de julho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Câmara Municipal de Lajes Pintadas, 21 de julho de 2025.

Joviano Daniel Costa de Lima

(Presidente/CPF(MF) 037.992.104-90)

RECIBO.....
.....R\$ 380,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Recebi da tesouraria da Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN, a importância supra de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), correspondente à diária para ocorrer ao pagamento de despesas com transporte e alimentação, durante a viagem a que se refere à portaria supracitada.

Lajes Pintadas - RN, em ____ de _____ de 2025.

Jarde Gomes de Mendonça

CPF: 009.842.354-18

(Recebedor)

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a viagem foi realmente efetuada a serviço da Câmara, na data supra.

PAGUE-SE

Data ____ / ____ / 2025.

PAGO

Data ____ / ____ / 2025.

Com recursos do duodécimo

Cheque nº. _____

Banco do Brasil S/A.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2025 - Procuradora da Mulher

PORTARIA Nº 008/2025

EMENTA: Nomeia a Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Lucrécia/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que dispõe a Resolução Legislativa nº 009/2025, de 25 de abril de 2025, que cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Lucrécia/RN;

CONSIDERANDO que o Art. 2º da supracitada Resolução estabelece que a Procuradora da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Vereadora EDILMA SOARES DE PAIVA CALIXTA, para exercer a função de PROCURADORA DA MULHER no âmbito da Câmara Municipal de Lucrécia/RN.

Art. 2º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, conforme disposto no Art. 2º, § 1º, da Resolução Legislativa nº 009/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lucrécia/RN, 21 de julho de 2025

Rômulo Soares Vieira Liberato Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia - RN

CPF/MF: 022.751.114-09

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 42155841

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
PORTARIA

PORTARIA N° 098/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RN, EM NATAL/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do vereador relacionado no Anexo I desta Portaria para participação em reunião no Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RN, em Natal/RN.

Art. 2º Fica estabelecido o dia 21 de julho de 2025, das 7h às 15h, para o deslocamento do vereador.

Art. 3º Conceder meia ($\frac{1}{2}$) diária ao vereador indicado no Anexo I desta Portaria, em conformidade com os valores estabelecidos na Lei Ordinária Municipal nº 1.398/2023, de 18 de abril de 2023, considerando que o deslocamento ocorrerá dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Macau/RN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macau/RN, em 20 de julho de 2025.

ANEXO I - CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome

Cargo/Função

Matrícula

Valor da Diária

Qtde. de Diárias

Valor Total

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Vereador

778

R\$ 600,00

$\frac{1}{2}$

R\$ 300,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN
Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 36434274

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 00017/2025

PROCESSO N° 00018/2025
DISPENSA N° 00017/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ: 14.769.245/0001-92 no valor de R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais). Referente ao objeto solicitado por esta Câmara para a Contratação de Serviços de locação de Software de gerenciamento, controle de site, software de controle Legislativo, conforme termo referência, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) para custear as despesas com deslocamento e alimentação para cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de Julho de 2025 com o objetivo de participar do ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS - POLO VI - NATAL..

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidência da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN, 21 de Julho de 2025.

Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO BELARMINO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira

Publicado por: FRANCISCO BERLARMINO FILHO
Código Identificador: 68544458

Publicado por: BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Código Identificador: 22203253

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PORTARIA

PORTARIA 021/2025 - DIÁRIA

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS, ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, CPF: 026.365.504-02, 1/2 (uma diária e meia) de viagem, no valor unitário da diária de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totallizando o valor de R\$

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA DO SERVIDOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"
RUA RAIMUNDO CAVALCANTI S/N FONE (0xx) 84 -3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PORTARIA N.º 056/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Ihe são conferidas por lei e no DECRETO LEGISLATIVO
001/2023;

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA DO SERVIDOR

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação e estadia quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário.....: Rafael Alves Maciel.

CPF.....: 017.285.614-00

Matrícula.....: 0001198 - 1

Quantidade.....: 1.1/2 (UMA DIÁRIA E MEIA)

Valor R\$.....: 120,00 (Cento e Vinte Reais)

Destino.....: Grossos/RN.

Assunto.....: Participar do treinamento de colaboradores da PAV Receita Federal (Ponto de Atendimento Virtual).

Período.....: 22 e 23 de julho de 2025.

Lotação.....: Secretaria Geral

Função.....: Assistente de Plenário.

ART. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 21 de julho de 2025.

Jussier Carlos de Souza

- PRESIDENTE -

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 76286261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI S/N FONE (0xx) 84 -3534 -
2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PORTARIA N.º 057/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que Ihe são conferidas por lei e no DECRETO LEGISLATIVO 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação e estadia quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário.....: Francinaldo Geraldo da Silva.

CPF.....: 806.860.104-00

Matrícula.....: 0001023-1

Quantidade.....: 1.1/2 (UMA DIÁRIA E MEIA)

Valor R\$.....: 300,00 (Trezentos Reais)

Destino.....: Grossos/RN.

Assunto.....: Participar do treinamento de colaboradores da PAV Receita Federal (Ponto de Atendimento Virtual).

Período.....: 22 e 23 de julho de 2025.

Lotação.....: Secretaria Geral

Função.....: Controlador.

ART. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 21 de julho de 2025.

Jussier Carlos de Souza

- PRESIDENTE -

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 63428572

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA DO SERVIDOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI S/N FONE (0xx) 84 -3534 -
2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PORTARIA N.º 058/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e no DECRETO LEGISLATIVO 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação e estadia quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário.....: Francisco Marcos de Moraes.

CPF.....: 107.686.544-59

Matrícula.....: 0001180 - 1

Quantidade.....: 1.1/2 (UMA DIÁRIA E MEIA)

Valor R\$.....: 120,00 (Cento e Vinte Reais)

Destino.....: Grossos/RN.

Assunto.....: conduzido veículos com servidores do Legislativo que vão Participar do treinamento de colaboradores da PAV Receita Federal (Ponto de Atendimento Virtual).

Período.....: 22 e 23 de julho de 2025.

Lotação.....: Secretaria Geral

Função.....: Auxiliar de Recursos Humanos.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 21 de julho de 2025.

Jussier Carlos de Souza

- PRESIDENTE -

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 33017620

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de Galerias, Displays de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Mesa e Placas de Identificação, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Pedro Velho/RN. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho, localizado na Rua Professor Genar Bezerril, nº 86 - Centro - Pedro Velho/RN ou através do e-mail: cmpedrovelho@yahoo.com.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 25/07/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 25/07/2025.

EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 52.443.968/0001-96.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Pedro Velho - RN, 21 de julho de 2025.

Pedro Velho/RN, 21 de julho de 2025.

RONALD TEIXEIRA RODRIGUES

Responsável pelo Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 63120777

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 013/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 21070006/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 6º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS que realizar-se-á no período de 24 a 27 de julho de 2025 (24-27/07/2025), em João Pessoa/PB, no valor estimado de R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), em favor de LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E

CHARLES BRUNO CAVALCANTE BEZERRIL DA VILVA

Agente de Contratação

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 26503615

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO 21070006/25 - INEXIGIBILIDADE n.º 013/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 52.443.968/0001-96, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 6º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS que realizar-se-á no período de 24 a 27 de julho de 2025 (24-27/07/2025), em João Pessoa/PB, no valor estimado de R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). CHARLES BRUNO CAVALCANTE BEZERRIL DA VILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Pedro Velho - RN, 21 de julho de 2025.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara.

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

RESPONSÁVEL

Pedro Velho - RN, 21 de julho de 2025.

Publicado por: ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 55054738

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 013/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 6º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS que realizar-se-á no período de 24 a 27 de julho de 2025 (24-27/07/2025), em João Pessoa/PB .

CONTRATADO.....: LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 52.443.968/0001-96.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

CHARLES BRUNO CAVALCANTE BEZERRIL DA VILVA

Agente de Contratação

Publicado por: ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 37202872

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS PORTARIA

PORTARIA N° 087, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Concessão de diárias, e dá outras providencias.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1º. Resolve conceder diária, em virtude da necessidade de deslocamento do(a) Sr.(a) Eluiza Queiroz da Costa, na qualidade de Agente Legislativo da Câmara Municipal, para se deslocar a Cidade de Grossos/RN, no dia 22/07/2025 até o dia 23/07/2025, para participar da

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

capacitação e treinamento do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias com pernoite, para fazer face ao objetivo citado, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valores fixados na Lei Municipal nº 796/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Presidenta

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 88468223

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS PORTARIA

PORTARIA Nº 088, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Concessão de diárias, e dá outras providencias.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1º. Resolve conceder diária, em virtude da necessidade de deslocamento do(a) Sr.(a) Maria Samylla Melo dos Santos, na qualidade de Auxiliar de Apoio Administrativo da Câmara Municipal, para se deslocar a Cidade de Grossos/RN, no dia 22/07/2025 até o dia 23/07/2025, para participar da capacitação e treinamento do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias com pernoite, para fazer face ao objetivo citado, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valores fixados na Lei Municipal nº 796/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Presidenta

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 04182275

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 089, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Concessão de diárias, e dá outras providencias.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1º. Resolve conceder diária, em virtude da necessidade de deslocamento do(a) Sr.(a) Dennys Cézar Souza de Menezes, na qualidade de Secretário Legislativo da Câmara Municipal, para se deslocar a Cidade de Grossos/RN, no dia 23/07/2025, para participar da capacitação e treinamento do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária com pernoite, para fazer face ao objetivo citado, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valores fixados na Lei Municipal nº 796/2023.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 20545016

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Presidenta

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 46024772

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ PORTARIA

PORTARIA N.º 060/2025, em 21 de julho de 2025.

Concede diária ao Servidor EDMILSON ALMEIDA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Ivan Dantas de Souza, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor EDMILSON ALMEIDA DA SILVA, Secretário Financeiro da Câmara Municipal, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com viagem a realizar no dia 22/07/2025 à cidade do Natal/RN, para tratar de assunto relacionado ao convênio de emissão de carteiras de identidade nacional -CIN no ano de 2025 junto ao ITEP/RN, inclusive receber os documentos já processados para entrega aos seus respectivos beneficiários/titulares das identidades, nos termos descrito no requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 21 de julho

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220013/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, CNPJ: 09.116.096/0001-22.

CONTRATADO: Amarildo e Rocha Contabilidade LTDA EPP, CNPJ: 10.552.820/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20220013/2022, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica com fornecimento de software para elaboração e transmissão mensal a Receita Federal do Brasil da GFIP e DCTF, elaboração e transmissão anual da DIRF, elaboração e transmissão mensal ao MTE da RAIS, elaboração e transmissão mensal ao TCE do SIAI-DP e demais ações oriundos do setor pessoal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 - Atividade 0101.010310008.2.001 Manutenção das Ativ. Da Câmara Municipal, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de julho de 2025 até 04 de março de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São José de Mipibu/RN, 02 de julho de 2025.

VERONICA SENRA DA SILVA

Pela Contratante

São José do Campestre/RN, 21 de julho de 2025.

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Márcia Nelo de Oliveira

Pela Contratada

Presidente da Câmara

Publicado por: MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 77781166

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 45528407

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
DISPENSA

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO
020/2025**

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Assessoria jurídica, AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
DISPENSA

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO
019/2025**

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Assessoria jurídica, AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme:

- DISPENSA: 019/2025.
- OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Digitalização com sistema de gestão eletrônica de documentos GED, consultoria administrativa, suporte de acervo documental e organização de arquivo público do órgão, alem de verificação dos processos a serem digitalizados pertencentes ao legislativo do Município de São José do Campestre-RN
- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- CONTRATADO: AVF COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ de nº 53.529.918/0001-99
- VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 40.402,50 (quarenta mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

- DISPENSA: 020/2025.
- OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Digitalização com sistema de gestão eletrônica de documentos GED, consultoria administrativa, suporte de acervo documental e organização de arquivo público do órgão, alem de verificação dos processos a serem digitalizados pertencentes ao legislativo do Município de São José do Campestre-RN
- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- CONTRATADO: INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, CNPJ de nº 10.623.524/0001/92
- VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscientos reais).

São José do Campestre/RN, 21 de julho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Márcia Nelo de Oliveira

Presidente da Câmara

Publicado por: MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 53611425

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
DISPENSA

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO
018/2025**

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Assessoria jurídica, AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme:

- DISPENSA: 018/2025.
- OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de São José do Campestre-RN
- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- CONTRATADO: MENOR PRECO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ de nº 45.778.178/0001-04
- VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 31.718,88 (trinta e um mil, setecentos e dezotto reais e oitenta e oito centavos).

São José do Campestre/RN, 21 de julho de 2025.

Márcia Nelo de Oliveira

Presidente da Câmara

Publicado por: MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 44154374

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

PORTARIA

**PORTARIA DE Nº 028/2025, DE 21 DE
JULHO DE 2025**

PORTARIA DE Nº 028/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

APROVA A POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade da Administração Pública Municipal com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), especialmente quanto ao tratamento e proteção dos dados pessoais de cidadãos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI);

CONSIDERANDO os critérios do Programa Nacional de Transparéncia Pública (PNTP), especialmente o item 15.2 da Cartilha PNTP 2025, que recomenda a publicação e institucionalização da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais por meio de ato normativo específico;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

EXTRATO

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Timbaúba dos Batistas/RN - SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.539/0001-94.

CONTRATADA: MB Serviços- ANDRE LUIZ BEZERRA BATISTA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.809.834/0001-07

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, CONFECÇÃO DE MATÉRIAS INFORMATIVAS PARA AS REDES SOCIAIS E PÁGINAS DE WEB

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo n.º 616001/2025).

DATA DA ASSINATURA: 23 de JUNHO de 2025

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, e terá início na data de sua subscrição.

SIGNATÁRIOS: ERIVONALDO DA SILVA - pelo Contratante, e ANDRE LUIZ BEZERRA BATISTA - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de junho de 2025

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN /RN, 21 de julho de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente

Gilberto Lourenço de Moraes

Presidente da Câmara

Publicado por: Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 71873515

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 72355358

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.
717001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Nº 014/2025

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COMPTERN - Companhia dos Transportadores Ltda-ME, para a Locação de veículo automotor tipo automóvel de passeio, sem motorista, visando atender às demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de julho de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 28444022

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Timbaúba dos Batistas/RN - SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.539/0001-94.

CONTRATADA: COMPTERN - Companhia dos Transportadores Ltda-ME

OBJETO: Locação de veículo automotor tipo automóvel de passeio, sem motorista, visando atender às demandas

administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo n.º 717001/2025).

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 03(três) meses, e terá início na data de sua subscrição.

SIGNATÁRIOS: ERIVONALDO DA SILVA - pelo Contratante, e ARNILDA BATISTA DE ARAÚJO - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de julho de 2025

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 28444022

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA N.º 090, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 4.5 (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao Sr.



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

GINETON DA COSTA E SILVA, portador do CPF nº 626.068.084-87, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Fortaleza/CE. Conforme a seguir:

Código Identificador: 48143237

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 091, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Destino: Participar do 1261º curso de capacitação e treinamento, cujo tema é CUIDADOS ESSENCIAIS QUE O GESTOR PÚBLICO DEVE TER EM SUA ADMINISTRAÇÃO, entre os dias 22 a 26 de julho na cidade de Fortaleza/CE.

Período do Afastamento: 22 a 26 julho de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se

Upanema/RN, 21 de julho de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE
FARIAS

Presidente

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 4.5 (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao Sr. CHARLES DENIS GAMA, portador do CPF nº 017.020.284-45, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Fortaleza/CE. Conforme a seguir:

Destino: Participar do 1261º curso de capacitação e treinamento, cujo tema é CUIDADOS ESSENCIAIS QUE O GESTOR PÚBLICO DEVE TER EM SUA ADMINISTRAÇÃO, entre os dias 22 a 26 de julho na cidade de Fortaleza/CE.

Período do Afastamento: 22 a 26 julho de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se

Upanema/RN, 21 de julho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 58164677

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 092, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 4.5 (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao Sr. FRANCISCO GAMA DE SOUZA, portador do CPF nº 913.344.114-68, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Fortaleza/CE. Conforme a seguir:

Destino: Participar do 1261º curso de capacitação e treinamento, cujo tema é CUIDADOS ESSENCIAIS QUE O GESTOR PÚBLICO DEVE TER EM SUA ADMINISTRAÇÃO, entre os dias 22 a 26 de julho na cidade de Fortaleza/CE.

Período do Afastamento: 22 a 26 julho de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se

Upanema/RN, 21 de julho de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 42227257

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 093, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 4.5 (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao Sr. IBAMAR COSTA E SILVA, portador do CPF nº 031.955.054-01, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Fortaleza/CE. Conforme a seguir:

Destino: Participar do 1261º curso de capacitação e treinamento, cujo tema é CUIDADOS ESSENCIAIS QUE O GESTOR PÚBLICO DEVE TER EM SUA ADMINISTRAÇÃO, entre os dias 22 a 26 de julho na cidade de Fortaleza/CE.

Período do Afastamento: 22 a 26 julho de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se e

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Cumpra-se

Upanema/RN, 21 de julho de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 28370552

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 094, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 4.5 (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao Sr. LAYANE MEDEIROS DE ARAUJO, portador do CPF nº 018.198.974-35, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Fortaleza/CE. Conforme a seguir:

Destino: Participar do 1261º curso de capacitação e treinamento, cujo tema é CUIDADOS ESSENCIAIS QUE O GESTOR PÚBLICO DEVE TER EM SUA ADMINISTRAÇÃO, entre os dias 22 a 26 de julho na cidade de Fortaleza/CE.

Período do Afastamento: 22 a 26 julho de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se

Upanema/RN, 21 de julho de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 30005365

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 095, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 4.5 (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao Sr. MAGNOLIA CABRAL BEZERRA, portador do CPF nº 785.383.194-34, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Fortaleza/CE. Conforme a seguir:

Destino: Participar do 1261º curso de capacitação e treinamento, cujo tema é CUIDADOS ESSENCIAIS QUE O GESTOR PÚBLICO DEVE TER EM SUA ADMINISTRAÇÃO, entre os dias 22 a 26 de julho na cidade de Fortaleza/CE.

Período do Afastamento: 22 a 26 julho de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de janeiro de 2013.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se

Upanema/RN, 21 de julho de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 73074810

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 096, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 4.5 (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao Sr. SIDNEY BEZERRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 626.049.294-49, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Fortaleza/CE. Conforme a seguir:

Destino: Participar do 1261º curso de capacitação e treinamento, cujo tema é CUIDADOS ESSENCIAIS QUE O GESTOR PÚBLICO DEVE TER EM SUA ADMINISTRAÇÃO, entre os dias 22 a 26 de julho na cidade de Fortaleza/CE.

Período do Afastamento: 22 a 26 julho de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se

Upanema/RN, 21 de julho de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 51533854

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA

PORTARIA Nº 097, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 4.5 (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao Sr. WENDELL CARVALHO TAVARES, portador do CPF nº 050.365.904-57, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Fortaleza/CE. Conforme a seguir:

Destino: Participar do 1261º curso de capacitação e treinamento, cujo tema é CUIDADOS ESSENCIAIS QUE O GESTOR PÚBLICO DEVE TER EM SUA ADMINISTRAÇÃO, entre os dias 22 a 26 de julho na cidade de Fortaleza/CE.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Período do Afastamento: 22 a 26 julho de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se

Upanema/RN, 21 de julho de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 51847567

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA PORTARIA

PORTARIA Nº 098, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 4.5 (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) ao Sr. MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS, portador do CPF nº 090.817.684-84, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador Presidente, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Fortaleza/CE. Conforme a seguir:

Participar do 1261º curso de capacitação e treinamento, cujo tema é CUIDADOS ESSENCIAIS QUE O GESTOR PÚBLICO DEVE TER EM SUA ADMINISTRAÇÃO, entre os dias 22 a 26 de julho na cidade de Fortaleza/CE.

Período do Afastamento: 22 a 26 julho de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se

Upanema/RN, 21 de julho de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 45236416

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PORTARIA

PORTARIA Nº. 040/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Resolução nº. 22 de 22 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, Senhor. Caíque Costa de Oliveira, inscrito no CPF sob nº. 12251708421, (duas) ½ meia diárias no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), PARA PARTICIPAR DO EVENTO, ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS, NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2025, LOCAL AUDITÓRIO DO COJE, RUA DA TORRE, 534, TIROL, NATAL-RN.

Art. 2º - A concessão da diária de que trata o artigo 1º desta portaria tem como objetivo custear as despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Presidente da Câmara

Várzea/RN, 21 de julho de 2025.

Publicado por: ALLYSON DA SILVA MEDEIROS

Código Identificador: 03531380

Allysson da Silva Medeiros

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA
MUNICIPAL
SEVERIANO
MELO**

Projeto Resolução nº 013/2025

Severiano Melo/RN, em 09 de julho de 2025.

ESTABELECE O NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS VEREDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Constituição da República Federativa do Brasil, apresentam o seguinte Projeto de Resolução, para que seja discutido e votado pelo Plenário desta Casa.

TÍTULO I Da Câmara Municipal

Capítulo I Das Funções da Câmara

Art. 1º. A Câmara Municipal, composta de 9 (nove) vereadores, é órgão do Poder Legislativo local, exercendo funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias atinentes, à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 2º. As funções Legislativas consistem na elaboração de Emendas à Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções sobre qualquer matéria de competência do município.

Art. 3º. As funções de fiscalização financeira consistem no acompanhamento das atividades financeiras do município e no julgamento das contas do Prefeito e da própria Câmara, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Executivo, sob o prisma da legalidade e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas somatórias que se fizerem necessárias.

Art. 5º. A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e administração de seus serviços auxiliares.

Art. 6º. As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar os

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

Vereadores e o Prefeito Municipal, quando tais agentes políticos cometem infrações político-administrativas previstas em lei.

Capítulo II Da Sede da Câmara

Art. 7º. A Câmara Municipal tem sede na Cidade de Severiano Melo no Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Joaquim Vicente de Melo, nº 100, centro, CEP: 59.856-000.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante, por decisão de maioria absoluta dos Vereadores, a Câmara poderá se reunir em local distinto do fixado no caput deste artigo.

Art. 8º. No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira da Nação, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável e bem assim de obras artística que vise preservar a memória de vulto eminente da história do país, do Estado ou do Município, inclusive quadros com fotografias de membros do poder Legislativo atual ou passado.

Art. 9º. Somente por deliberação do plenário ou por interesse público, poderá o recinto de reuniões da Câmara ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade.

Capítulo III Da Instalação da Câmara

Art. 10. A Câmara Municipal instalar-se-á em sessão especial às 09:00 horas do dia previsto pela legislação eleitoral, como o de início de legislatura, oportunidade em que será presidida pelo vereador mais idoso entre os presentes e caso essa condição, seja comum a mais de um vereador, presidi-la o mais votado dentre eles.

Art. 11. Os Vereadores, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente provisório a que se refere o artigo anterior, após será prestado compromisso pelo Presidente, que consistirá da seguinte formula: “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo.”

Art. 12. Prestado o compromisso pelo presidente, o Vereador Secretário fará a Chamada nominal de cada Vereador, que declarará: “Assim o prometo.”

Art. 13. Após a posse os vereadores apresentarão declaração escrita de bens a qual será

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

transcrita em livros próprios da Câmara.

Art. 14. O Vereador que não prestar o compromisso na sessão referida neste Artigo poderá fazê-lo perante o Presidente ou seu substituto legal, desde que o faça dentro de dez dias, a partir da realização daquela.

Parágrafo único – O Vereador que não tomar posse no prazo previsto neste artigo, sem motivo justificado, entende-se haver renunciado ao mandato, assim declarando o Presidente, cabendo recurso ao Plenário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 15. Após a declaração de bens, o Presidente provisório facultará a palavra por 5 (cinco) minutos a cada um dos vereadores e a quaisquer autoridades presentes que desejem manifestar-se.

Art. 16. Imediatamente após as orações, proceder-se-á à eleição da Mesa Diretora, em votação nominal fechada, onde somente poderão votar ou ser votados os Vereadores empossados.

Art. 17. Eleita e empossada a Mesa Diretora, a Câmara Municipal dará posse ao Prefeito e ao Vice-prefeito, tomando-lhes o compromisso.

TÍTULO II Dos Órgãos da Câmara

Capítulo I Da Mesa da Câmara

Seção I Da Formação da Mesa e suas Modificações.

Art. 18. A mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário com mandatos de 02 anos, sendo permitida a recondução.

Art. 19. A eleição dos membros da mesa far-se-á, presente a maioria absoluta dos Vereadores, na sessão de instalação, por maioria simples, assegurando-se o direito do voto a todos empossados.

Parágrafo único – Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Vereador mais idoso permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a mesa.

Art. 20. Em caso de empate para membro da Mesa, será proclamado vencedor o Vereador mais idoso dos concorrentes.

Art. 21. Os Vereadores eleitos para a Mesa serão automaticamente empossados e estarão

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

imediatamente em exercício.

Art. 22. A eleição da Mesa Diretora, para o segundo biênio, far-se-á na primeira reunião do mês de novembro do segundo ano da legislatura, podendo, por requerimento da maioria dos vereadores ser antecipada a qualquer tempo.

I – As chapas que pretendem concorrer à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em qualquer dos biênios, deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal, das 07h às 12h, com antecedência de três dias da data da eleição. Sendo informados com antecedência de dois dias, pela secretaria, a todos os vereadores, inclusive os eleitos que não tenham tomado posse, da composição das chapas concorrentes;

II – Os candidatos deverão inscrever-se através de requerimento formal, protocolado na Secretaria da Câmara, o qual deverá constar os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com seus nomes respectivos e com assinatura do responsável pelo registro de chapa;

III – É vedada a inscrição do mesmo vereador em mais de uma chapa;

IV – O Processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

Art. 22-A. Só poderão concorrer à eleição para a Mesa Diretora e seus substitutos, os Vereadores titulares e no exercício do mandato, observando as seguintes exigências e formalidades:

I - Realização por ordem do Presidente, em exercício, da chamada regimental para a verificação do quórum;

II - Indicação dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora;

III - Os vereadores farão votação nominal fechada à medida que forem nominalmente chamados;

IV – Será considerada eleita à chapa que obtiver a maioria dos votos apurados;

V – Será realizada nova votação quando ocorrer empate; persistindo o empate, será considerada eleita à chapa encabeçada pelo Vereador mais idoso;

VI – Proclamados os resultados na sessão de instalação, os eleitos serão considerados automaticamente empossados; quando da eleição da mesa para o segundo biênio, a posse se dará no dia 1º de janeiro do terceiro ano do mandato;

Parágrafo Único: No caso de vaga na Mesa, a Câmara elegerá o substituto no prazo de 15 (dias).

Art. 23. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

- I – licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador por prazo superior a 60 dias;
- II – extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante;
- III – houver renúncia do cargo;
- IV – for o Vereador destituído da Mesa por decisão de 2/3 do plenário.

Art. 24. A renúncia pelo vereador ao cargo da mesa será feita mediante justificação escrita apresentada ao plenário.

Art. 25. A destituição de membro da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do plenário pelo voto de 2/3 dos vereadores, acolhendo representação de qualquer vereador.

Art. 26. Para o preenchimento do cargo vago na mesa, haverá eleições suplementares na primeira sessão ordinária seguinte aquela na qual se verificar a vaga.

Seção II Da Competência da Mesa

Art. 27. A mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 28. Compete à mesa da Câmara privativamente, em colegiado.

I – propor as Resoluções que fixem ou atualizem os subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores e a verba de representação do Prefeito e do Presidente da Câmara;

II – propor as resoluções concessivas de licença e afastamento ao Prefeito e aos Vereadores;

III – elaborar a proposta orçamentária da Câmara;

IV – representar a Câmara junto aos poderes da União e do Estado;

V – organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara;

VI – proceder à redação final das Resoluções e Decretos Legislativos;

VII – receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;

VIII – assinar as Resoluções e Decretos Legislativos;

IX – autografar os projetos de Lei aprovados;

X – deliberar sobre a realização de sessões solene fora da sede da edilidade;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

XI – determinar no início da Legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na Legislatura anterior.

XII – declarar a perda do mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos Membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurando-se a ampla defesa.

Art. 29. O Vice-Presidente substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos e será substituído nas mesmas condições pelo Primeiro Secretário e em seguida pelo Segundo Secretário, e na sua falta pelo Vereador mais idoso.

Seção III Das Atribuições Específicas dos Membros da Mesa.

Art. 30. O Presidente da Câmara e a maior autoridade da Mesa dirigindo-a e ao plenário, em conformidade com as atribuições que lhe confere este Regimento.

Art. 31. Compete ao Presidente da Câmara:

I – exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em Lei;

II – representar a Câmara em juízo ou fora dela;

III – fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara;

IV – requisitar força, quando necessário a preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;

V – empossar o Prefeito, Vice-prefeito, os Vereadores e suplentes convocados;

VI – declara extintos os mandatos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em Lei;

VII – convocar suplente de Vereador, quando for o caso;

VIII – declara destituído membro da mesa ou de comissão, nos casos previstos neste regimento;

IX – designar os membros das comissões especiais e os seus substitutos;

X – convocar os membros da mesa, para reuniões;

XI – dirigir as atividades da Câmara em conformidade com as normas legais deste Regimento, praticando apenas os atos taxativamente delineados neste Regimento, em especial:

a) convocar Sessões extraordinárias e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito e da maioria absoluta dos membros;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

b) abrir, encerrar as sessões ou suspendê-las quando necessário, desde que justificadamente, por motivo de alta relevância, onde os trabalhos fiquem inteiramente prejudicados e a balbúrdia tome de conta da Casa;

c) determinar a leitura, pelo 1º secretário, das atas, pareceres, requerimentos e qualquer outra peça sobre as quais o plenário deva deliberar;

d) controlar a duração do expediente e da ordem do dia e do tempo dos oradores escritos;

e) colocar as questões de ordem para apreciação do Plenário, para que sejam decididas soberanamente por este;

f) interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno, com o auxílio do Assessor Jurídico, e em caso de divergência seja esta dúvida levada ao Plenário para decisão;

g) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado, entregando sempre, na manhã do dia da Sessão, aos demais Vereadores a ordem do dia;

h) verificar o quórum, de ofício ou requerimento do Vereador.

XII – promulgar as resoluções, os Decretos Legislativos e bem assim as Leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo legal e fazendo publicar os votos rejeitados;

XIII – ordenar as despesas da Câmara e assinar conjuntamente com o Tesoureiro, cheques nominativos ou ordem de pagamentos;

XIV – determinar licitação ou dispensa desta para contratações e compras administrativas da Câmara, sempre com o acompanhamento de um Vereador escolhido pelo Plenário;

XV – administrar o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando todos os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo vantagens legalmente autorizadas e praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;

XVI – mandar expedir certidões requeridas para defesa de direito e esclarecimento de situações.

Art. 32. Quando estiver substituindo o Prefeito, o presidente fica impedido de praticar qualquer atribuição Legislativa.

Art. 33. O Presidente votará apenas nos casos de empate, salvo nas tomadas de contas, emendas à Lei Orgânica, destituição de membro da Mesa ou cassação de mandato de parlamentar.

Art. 34. O Vice-Presidente, salvo o disposto no art.35 e seu Parágrafo único e na hipótese de atuação como membro efetivo da mesa, não possui atribuições próprias, limitando-se a substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

Art. 35. O Vice-Presidente promulgará e fará publicar as Resoluções e Decretos Legislativos sempre que o Presidente ainda que se ache em exercício, deixar escoar o prazo para fazê-lo.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se às Leis municipais quando o Prefeito e o Presidente, sucessivamente, tenham deixado precluir a oportunidade de sua promulgação subsequente.

Art. 36. Compete ao Primeiro Secretário ou em sua falta ao Segundo Secretário:

I – manter, à disposição do Plenário, textos legislativos de manuseio mais frequente;

II – ler a ata, as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento da casa;

III – redigir as atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente e os Vereadores;

IV – gerir a correspondência da casa, providenciando a expedição de ofícios e comunicados individuais aos Vereadores;

V – coadjuvar o Presidente na direção dos serviços auxiliares da Câmara;

VI – registrar, em livro próprio, os procedimentos firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução dos casos futuros;

Capítulo II Do Plenário

Art. 37. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º - O local é o recinto de sua sede e só por motivo de força maior o Plenário se reunirá, por decisão própria ou ordem judicial, em local diverso.

§ 2º - A forma legal para deliberar é a sessão.

§ 3º - Número é o quórum determinado na Lei Orgânica ou neste Regimento para a realização das sessões e para as deliberações.

Art. 38. São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:

I – elaborar as Leis municipais sobre matérias de competência do Município;

II – discutir e votar o orçamento anual, o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias;

III – apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA
MUNICIPAL
SEVERIANO
MELO

IV – autorizar, sob a forma de Lei os seguintes atos e negócios administrativos;

- a) abertura de créditos adicionais;
- b) operações de créditos;
- c) aquisição onerosa de bens imóveis;
- d) alienação e oneração real de bens imóveis municipais;
- e) concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais;
- f) alteração da denominação de próprias, vias e logradouros públicos;

V – expedir Decretos Legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

- a) cassação do mandato de vereador;
- b) aprovação ou rejeição das contas do Município;
- c) concessão de licença ao Prefeito;
- d) consentimento para o Prefeito ausentar-se do município por prazo superior a 15 (quinze) dias por necessidade da administração;
- e) atribuição de títulos de cidadão e títulos de cidadão honorífico, a pessoa que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços à comunidade;

f) votar a proposta de fixação ou atualização de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

- g) constituição de comissão processante;
- h) constituição de comissão parlamentar de inquérito;
- i) delegação ao Prefeito para elaboração Legislativa;

VI – expedir Resoluções sobre assunto de sua economia interna, mormente quanto aos seguintes assuntos:

- a) alteração do Regimento Interno;
- b) destituição do membro da Mesa;
- c) concessão de licença a vereador, nos casos permitidos em lei;
- d) fixação ou atualização de subsídio dos Vereadores e de verba da representação do Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

da Câmara;

e) julgamento de recurso de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento;

f) constituição de Comissão Especial de estudo;

VII – processar e julgar o prefeito ou vereador pela prática de infração político-administrativa;

VIII – solicitar informações ao prefeito sobre assuntos de Administração quando delas careça;

IX – convocar o prefeito e seus auxiliadores diretos para explicações perante o plenário sobre matérias sujeitos à fiscalização Câmara, sempre que o exigir o interesse público.

X – eleger a mesa e as comissões permanentes e destituir os seus membros nos casos e nas formas previstos neste Regimento;

XI – autorizar a transmissão por rádio ou televisão, ou a filmagem e a gravação de sessão na Câmara;

XII – dispor sobre a realização de sessões sigilosas, nos casos concretos;

XIII – autorizar a utilização do recinto da Câmara para fins estranhos a sua finalidade, quando for de interesse público;

XIV – propor a realização de consulta popular na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art.39. As deliberações do Plenário serão tomadas por:

I – maioria simples;

II – maioria absoluta;

III – maioria qualificada.

§ 1º - A maioria simples é a que representa o maior resultado de votação, dentre os Vereadores presentes.

§ 2º - A maioria absoluta é a que compreende mais da metade dos membros da Câmara.

§ 3º - A maioria qualificada é a que atinge ou ultrapassa 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 4º - As deliberações do Plenário, em qualquer das partes das sessões, só poderão ser tomadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA
MUNICIPAL
SEVERIANO
MELO

Capítulo III

Das Comissões

Seção I

Da Finalidade das Comissões e suas Modalidades.

Art. 40. As comissões são órgãos técnicos compostos por 3 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, de natureza essencial ou ainda de investigar fatos determinados ou interesse de administração.

Art. 41. As comissões da Câmara são permanentes e especiais:

Art. 42. As Comissões permanentes incumbem estudar as proporções e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário:

§ 1º - As comissões Permanentes são as seguintes:

- I – de finanças e orçamento;
- II – de obras e serviços públicos;
- III – de educação, Saúde e assistência.
- IV – de constituição, justiça, legislação e redação

Art. 43. As comissões especiais destinadas a estudo de assunto de interesse do legislativo terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

Art. 44. As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil e criminal dos infratores.

Parágrafo único – As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar de requerimento que solicita a constituição da Comissão Especial de Inquérito.

Art. 45. A Câmara poderá constituir Comissão de representação para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do município.

Art. 46. A Câmara constituirá Comissão Especial Processante a fim de apurar a prática de infração político-administrativa de Vereador, observado o disposto na Lei Orgânica do Município.

Seção II

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

Da Forma das Comissões e suas Modificações.

Art. 47. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos, por período de 2 (dois) anos mediante escrutínio público.

Art. 48. Encaminhando qualquer expediente ao Presidente, este invocará ao relator para a emissão do parecer o qual deverá ser apresentado em 3 (três) dias.

§ 1º - É de 4 (quatro) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar a contar da data do recebimento da matéria pelo seu presidente

§ 2º - O prazo a que se refere o parágrafo 1º é triplicado em se tratando de prestação de conta do Executivo.

§ 3º - O prazo a que se refere o parágrafo 1º é reduzido pela metade quando se tratar de matéria de regime de urgência.

Art. 49. As vagas das Comissões por renúncia, destituição ou por extinção ou perda do mandato serão supridas na forma do Art. 47.

Art. 50. Os membros das Comissões Especiais de Inquérito serão escolhidos pelo Plenário.

TÍTULO III Dos Vereadores

Capítulo I Do Exercício da Vereança

Art. 51. Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato Legislativo Municipal para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleitos, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 52. É assegurado ao vereador:

I – participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;

II – votar na eleição da mesa e das Comissões Permanentes;

III – apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;

IV – concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimentos legais ou regimentais;

V – usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem ao interesse do

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA
MUNICIPAL
SEVERIANO
MELO

Município ou em oposição as que julgarem prejudicadas ao interesse público, sujeitando-as às limitações deste Regimento.

VI – requisitar força, quando necessário à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;

VII – que suas proposições sejam colocadas para deliberação do Plenário, na Sessão em que for apresentada e nas subsequentes até que finde por deliberada;

VIII – o direito de apresentar recursos e questões de ordem para que sejam colocadas para apreciação do plenário;

IX – a irredutibilidade de subsídio;

X – ter acesso a materiais de expediente, bens pertencentes ao Poder Legislativo, ao arquivo público, e todo e qualquer bem e/ou meio necessário ao pleno exercício da Vereança.

Art. 53. São deveres do Vereador, entre outros:

I – investido no mandato, não incorre em incompatibilidade prevista na Constituição Federal, Constituição Estadual ou na Lei Orgânica Municipal;

II – observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;

III – desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e as diretrizes partidárias;

V – comparecer as sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e participar das votações;

VI – manter o decoro parlamentar;

VII – conhecer e observar este Regimento Interno;

VIII – comparecer as sessões devidamente trajados de terno ou vestimenta equivalente.

Capítulo II

Das Faltas, da Suspensão do Exercício da Vereança e das Vagas.

Art. 54. A justificação das faltas será feita por requerimento fundamentado ao Presidente da Câmara, que o julgará na forma deste Regimento.

Art. 55. O vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito a deliberação do Plenário nos seguintes casos.

I – por doença, devidamente comprovado por atestado médico indicado pela Câmara, com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

direito a remuneração;

II – para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou do público fora do território do município;

III – para tratar de interesse particular, por prazo nunca superior a 120 (dias), salve disposição em contrário previsto na Lei Orgânica Municipal.

IV – para exercer, em comissão, o cargo de secretário municipal ou equivalente, não optará pelo subsídio da vereança.

V – ficará responsável pelo subsídio da vereança o órgão solicitante.

§1º - A deliberação do pedido de licença de que trata o inciso nº I deste artigo levará em consideração a constatação da veracidade do atestado, podendo ser aprovado por maioria simples

§2º - A aprovação dos pedidos de licença dos demais incisos se dará sem discussão e terá preferência sobre qualquer outra matéria só podendo ser rejeitada pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 56. As vagas da Câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato do vereador

§1º - A extinção se verifica pela morte, renúncia, falta de posse no prazo legal, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa hábil prevista em Lei.

§2º - A cassação dar-se-á por deliberação do plenário nos casos e na forma prevista na Legislação vigente.

Art. 57. A perda do mandato se torna efetiva a partir do Decreto Legislativo de Cassação, aprovado pelo Plenário, promulgado pelo Presidente ou substituto e devidamente publicado.

Art. 58. A renúncia do vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara reputando-se aberta a vaga a partir da sua protocolização.

Art. 59. Em qualquer caso de vaga ou de licença de Vereador, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.

§1º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o Vereador, a partir do conhecimento da convocação.

§2º - Em caso de vaga e não havendo suplente, o presidente comunicará o fato dentro de 48 horas ao Tribunal Regional Eleitoral, para efeito de eleições suplementares.

§3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

Capítulo III Da Liderança Parlamentar

Art. 60. Não haverá líderes dos partidos políticos nesta Câmara Municipal, todos os Vereadores são livres em suas opiniões e votos.

Capítulo IV Das incompatibilidades e impedimentos.

Art. 61. As incompatibilidades dos Vereadores são similares as previstas na Constituição Federal e Estadual para os Deputados Federais e Estaduais, respectivamente.

Art. 62. Deve o Vereador dar-se por impedido de votar, quando ele próprio ou seu parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inclusive, tiver interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação, sendo decisivo o voto de impedimento, para a aprovação.

Capítulo V Dos Subsídios dos Vereadores

Art. 63. O Vereador, desde a posse, faz jus à remuneração, nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 64. Ao vereador em viagem a serviço da Câmara é assegurado o resarcimento dos gastos com locomoção, alojamento alimentação, através de diárias.

TÍTULO IV Das Proposições e da sua Tramitação

Capítulo I Das Modalidades de Proposição e sua Forma

Art. 65. Proposições é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja seu objeto.

Art. 66. São modalidades de proposições:

- a) Projetos de Lei;
- b) Projeto de Resolução;
- c) Projeto de Decreto Legislativo;
- d) Projetos substitutivos;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

- e) Emendas e subemendas;
- f) vetos;
- g) relatórios das comissões;
- h) requerimentos;
- i) recursos;
- j) representações;

Art. 67. As proposições deverão ser redigidas e assinadas pelo autor ou autores, acompanhadas de justificativa.

Capítulo II Das Proposições em Espécie

Art. 68. Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, como as arroladas no art. 38, inciso V.

Art. 69. As Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara, como as arroladas no art. 38, inciso VI.

Art. 70. As iniciativas dos projetos de leis cabem a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do executivo.

Art. 71. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara, visando à destituição de membro de Comissão Permanente ou da Mesa Diretora.

Parágrafo único – Para efeitos regimentais, equipara-se à representação a denúncia contra Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativo.

Art. 72. As proposições serão apresentadas na Secretaria da Câmara, 24 horas antes da sessão ordinária, que enviará ao Presidente da Câmara. Recebidas as proposições, o Presidente determinará ao Secretário que as apresente ao Plenário.

Art. 73. O Presidente ou a Mesa não aceitará proposição:

I – de matéria que não seja de competência do Município ou da Câmara;

II – que sendo de iniciativa exclusiva do Executivo tenha sido apresentada por vereador;

III – que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão Legislativa, salvo se for subscrita pela maioria absoluta da Câmara.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

Art. 74. As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente, se ainda não se achar sob deliberação do Plenário.

TÍTULO V
Das Sessões da Câmara
Capítulo I
Das Sessões em Geral

Art. 75. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso do público em geral.

§ 1º - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, em caráter ordinário de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 21 de dezembro.

§ 2º - Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte reservada ou público, desde que:

- I – apresente-se convenientemente trajado;
- II – não porte arma;
- III – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
- IV – não manifeste opinião ao que se passa no plenário;

Art. 76. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se nas sextas-feiras com duração de no máximo 04 horas, com início às 09:00min, e tolerância de trinta minutos.

Parágrafo Único: Após as deliberações das proposições, será aberto o expediente, para o Vereador que desejar, usar da palavra por 5 (cinco) minutos, podendo este tempo ser cedido por outro Vereador, inscrito.

Art. 77. A prorrogação das sessões Ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por propostas do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário.

Art. 78. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados.

§ 1º - Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matéria altamente relevante e urgente.

§ 2º - A duração e prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo previsto na sessão Ordinária.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

Art. 79. As Sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fim específico, não havendo prefixação de sua duração.

Parágrafo único – As Sessões Solenes poderão realizar-se em qualquer local, a critério do Plenário.

Art. 80. Não existirão sessões secretas.

Art. 81. A Câmara observará o recesso Legislativo previsto na Lei Orgânica, não impedindo a realização de sessões extraordinárias, quando regularmente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo único – Na sessão extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para o qual foi convocada.

Art. 82. A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido a maioria dos Vereadores.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 83. De cada Sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim do ser submetida ao Plenário.

§ 1º - A ata da última sessão da legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão antes de seu encerramento.

§ 2º - Caso a Ata seja rejeitada pelo Plenário, deverá ser lavrada, imediatamente, nova ata, cujo conteúdo será definido pelo Plenário.

Capítulo II Das Sessões Ordinárias

Art. 84. À hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Primeiro Secretário, o Presidente, havendo número legal declarará aberta a sessão.

Parágrafo único – Não havendo número legal o Presidente fará lavrar ata sintética com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a sessão.

Art. 85. Aberta a sessão, o Presidente determina a leitura do expediente e proposições, obedecendo à ordem constante no artigo 102 deste regimento.

Art. 86. Não havendo mais oradores para falar, nem proposições para serem deliberadas e havendo achar-se esgotado o tempo regimental, o Presidente poderá declarar encerrada a sessão.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA
MUNICIPAL
SEVERIANO
MELO

Capítulo III Das Sessões Extraordinárias

Art. 87. As sessões extraordinárias serão convocadas na forma da Lei Orgânica Municipal mediante comunicação escrita aos Vereadores, com a antecedência de 02 (dois) dias.

Parágrafo único – Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos Vereadores ausentes.

Art. 88. À Sessão extraordinária compõe-se exclusivamente de ordem do dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão, no mais, às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

Capítulo IV Das Sessões Solenes

Art. 89. As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, através de aviso por escrito, que indicará a finalidade.

§ 1º - Nas Sessões Solenes não haverá ordem do dia, dispensando-se a leitura da ata e a verificação de presença.

§ 2º - Não haverá tempo predeterminado para o encerramento da sessão solene.

Título VI Das Discussões e Deliberações

Capítulo I Das Discussões

Art. 90. Discussões é o debate de proposição pelo Plenário antes de se passar à deliberação sobre a mesma.

§ 1º - Não estão sujeitos à discussão:

I – prorrogação de sessão;

II – renúncia de cargo na mesa ou comissão;

III – votos de louvar, congratulações, pesar ou repúdio.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

§ 2º - O Presidente declarará prejudicada a discussão, sempre quer for apresentada proposição repetitiva.

Art. 91. A discussão da matéria da ordem do dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria dos membros da Câmara.

Art. 92. Todas as proposições terão pelo menos 01 (uma) discussão.

Art. 93. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Art. 94. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposta antes de iniciar-se a mesma.

§ 1º - O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.

§ 2º - Apresentado 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, preferencialmente, o que marcar menor prazo.

§ 3º - Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.

Art. 95. O pedido de vista, que independe de deliberação de Plenário, será concedido pelo Presidente pelo prazo máximo de 03 (três) dias.

Parágrafo único – Se houver mais de um pedido de vista, o prazo de um aproveita ao outro pedido.

Capítulo II Da Disciplina dos Debates

Art. 96. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações:

I – dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a parte;

II – não usar da palavra sem a solicitação;

III – referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.

Art. 97. O Vereador, a quem for dada a palavra, inicialmente declarará a que título se pronunciará.

CAPÍTULO II – A Do Aparte

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

Art. 97-A – Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador, para indagação, esclarecimento ou contestação relativos, à matéria em debate, não podendo ter duração superior a 2 (dois) minutos.

§ 1º - O vereador só poderá apartear o orador se lhe solicitar e obtiver permissão.

§ 2º - Não será admitido aparte:

- a) À palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
- b) No processo de discussão;
- c) Pôr ocasião de encaminhamento de votação;
- d) Quando o orador estiver suscitando questão de ordem;
- e) Quando o orador declarar, de modo geral, que não o permite.

Capítulo III Das Deliberações

Art. 98. Todas as votações far-se-ão mediante voto aberto.

Art. 99. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria qualificada de 2/3 (dois terços), conforme determinação constitucional, legal ou regimental aplicáveis a cada caso.

Art. 100. Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já recolhidos serão considerados prejudicados.

Art. 101. Os processos de votação são 2 (dois): simbólico e nominal.

§ 1º - O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam como se encontram ou se manifestem, respectivamente.

§ 2º - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não.

Art. 102. Será obedecida a seguinte ordem de votação:

I – requerimentos;

II – resoluções;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

III – decretos legislativos;

IV – leis ordinárias;

V – leis complementares;

VI – emendas à Lei Orgânica.

Art. 103. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, indicando as razões pelas quais adota determinada posição.

Art. 104. O Vereador poderá escusar-se de tomar parte na votação, declarando simplesmente “abstenção” ao responder a chamada, quando:

I – houver interesse pessoal;

II – tratar-se de assunto em causa própria;

III – por qualquer outro motivo de razão ética ou moral.

Parágrafo único – A sua presença constará apenas para questão de quórum.

Art. 105. Aprovado um projeto de Lei, será imediatamente remetido ao Executivo para sanção e publicação ou veto no prazo de 15 dias.

Parágrafo único – A apreciação de voto pelo Plenário da Câmara será em 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação se considerando rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 106. As proposições aprovadas terão uma cópia arquivada na Secretaria da Câmara.

Capítulo IV Da Concessão da Palavra aos Cidadãos

Art. 107. O Presidente poderá conceder a palavra a cidadão que desejar opinar sobre projeto de lei, desde que inscrito junto à secretaria da Câmara.

Art. 108. Qualquer associação de classe, clube de serviço ou entidade comunitária do Município poderá solicitar ao Presidente que lhe permita emitir conceitos ou opiniões sobre projetos de lei.

Art. 109. Será cassada a palavra do cidadão que usar de linguagem incompatível com a dignidade da Câmara ou exceda-se em suas colocações.

Título VII Da Elaboração Legislativa Especial e dos Procedimentos de Controle

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

Capítulo I Da Elaboração Legislativa Especial Seção I Do Orçamento

Art. 110. Recebida do Executivo a proposta orçamentária dentro do prazo e na forma legal, a Câmara terá até 30 de novembro para aprovação ou rejeição.

Parágrafo único – No período do recebimento ao início das discussões os Vereadores poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que forem permitidas.

Art. 111. O Presidente deverá convocar a Assessoria Contábil para emitir parecer e proferir esclarecimentos acerca do projeto de lei orçamentária.

Art. 112. Aplicam-se as normas desta seção à proposta do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias.

Capítulo II Dos Procedimentos de Controle

Seção I Do Julgamento das Contas

Art. 113. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado a Câmara terá 60 (sessenta) dias para apreciação e julgamento, que será consubstanciado

Parágrafo único – A Câmara poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

Art. 114. Se a deliberação da Câmara for contrária no parecer do Tribunal de Contas o Decreto Legislativo conterá a justificativa da discordância.

Parágrafo único – O parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por maioria qualificada, de 2/3 (dois terços), dos membros da casa que discordarem.

Art. 115. A Mesa comunicará ao Tribunal de Contas o resultado da votação.

Art. 116. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município a ordem do dia será destinada exclusivamente à matéria.

Seção II Do Processo de Perda de Mandato

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

Art. 117. O processo de cassação do mandato do Vereador, assim como o de Prefeito e Vice-prefeito, e a apuração de crime de responsabilidade ocorrerão nos seguintes casos previstos na legislação pertinente:

I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a presidência ao seu substituto legal para os atos do processo e só votará se necessário, para completar o quórum de julgamento;

§ 1º - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara Municipal, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento pelo voto da maioria simples. Na mesma sessão, será sorteado, entre os desimpedidos, o relator;

§ 2º - Recebendo o processo, o Presidente iniciará os trabalhos, dentro de 05(cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruem para que, no prazo de 15(quinze) dias, apresente a defesa prévia por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco) dias. Se estiver ausente do Município, a notificação será feita por edital.

§ 3º - Decorrido o prazo da defesa, o Presidente da Câmara Municipal designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para o depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas;

§ 4º - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

§ 5º - Concluída a sessão de instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões finais e, após, o relator emitirá parecer final pela procedência da acusação e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de Sessão Especial para julgamento.

§ 6º - Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem, poderão manifestar-se, verbalmente, pelo tempo máximo de 10(dez) minutos cada um. Ao final, o denunciado ou seu procurador terá o prazo máximo de 30(trinta) minutos para produzir sua defesa oral;

§ 7º - Concluída a defesa oral, proceder-se-á a tantas votações quantas forem as infrações especificadas na denúncia;

§ 8º - Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara Municipal proclamará, imediatamente, o resultado e fará lavrar a ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de Cassação do Mandato do denunciado;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA
MUNICIPAL
SEVERIANO
MELO

§ 9º - Se o resultado da votação for pela absolvição, o Presidente da Câmara Municipal determinará a extinção do processo;

Art. 118. O processo a que se refere este artigo deverá estar concluído dentro de 90(noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo, sem o julgamento, o processo será arquivado sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos;

Art. 119. Em quaisquer dos casos, o Presidente da Câmara Municipal comunicará o resultado à Justiça Eleitoral.

Seção III Da Convocação do Chefe do Executivo e seus Auxiliares

Art. 120. A Câmara poderá convocar o Prefeito ou seus auxiliares diretos, para prestarem informações, perante o plenário, sobre assuntos relacionados com a administração municipal.

Parágrafo único – A convocação deverá ser requerida, por escrito, por qualquer Vereador, explicitando o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.

Art. 121. Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento e o motivo de sua convocação.

Art. 122. Câmara poderá optar pelo pedido de informações por escrito, mediante ofício.

Parágrafo único – O pedido de informações deverá ser respondido dentro de 15 (quinze) dias, se outro prazo não for fixado.

Art. 123. Sempre que o Prefeito ou seus Auxiliares se recusarem a prestar informações ou não comparecerem à Câmara, sem motivo relevante e aceito pelo Plenário, o autor da proposição deverá produzir denúncia para efeito de perda de mandato ou cargo do infrator.

Seção IV Do Processo Destitutório

Art. 124. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário conecerá de representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.

§ 1º - Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, o Presidente ou seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado, sendo-lhe enviado

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL SEVERIANO MELO

também cópia da peça acusatória e dos documentos, para oferecer defesa em 15 (quinze) dias.

§ 2º - Findo o prazo do parágrafo anterior será sorteado relator, que será assessorado por funcionário da Câmara, para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria.

§ 3º - Não poderá ser relator qualquer membro da Mesa.

§ 4º - Após o relator inquirir as testemunhas o Presidente concederá a palavra ao representante, ao acusado e ao relator que apresentará seu relatório, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 5º - Se o Plenário decidir, por 2/3 (dois terços) de votos dos membros da Câmara, pela destituição, será elaborado resolução em que se consubstanciará a decisão da Casa.

Título VIII Do Regimento Interno e da Ordem Regimental.

Art. 125. Os casos não previstos neste Regimento serão decididos soberanamente pelo Plenário, cujas decisões constituirão precedentes e considerar-se-á incorporadas, devendo ser registrado e livro próprio.

Art. 126. Cabe ao Plenário, com parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador, mesmo o Presidente, opor-se a tal decisão.

Parágrafo único – Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação e aplicação do Regimento.

Título IX Da Gestão dos Serviços Internos da Câmara

Art. 127. Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria e reger-se-á por ato regulamentar próprio, baixado pelo Presidente.

Art. 128. A Secretaria da Câmara Municipal fornecerá aos interessados, no prazo de 3 (três) dias, as certidões ou informações requeridas ao Presidente.

Título X Disposições Gerais

Art. 129. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da edilidade, mediante proposta da Mesa ou de 1/3 da Câmara.

Art. 130. Os prazos previstos neste regimento são contínuos e irrevogáveis, contando-se o dia

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA
MUNICIPAL
SEVERIANO
MELO

do começo e do fim.

Art. 131. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, ao 9º dia do mês de julho de 2025.

FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS

Presidente

**FRANCISCO GILSON MELO DE
CARVALHO**

Vice-Presidente

ANTONIO DERIMAR BARRA

1º Secretário

FRANCISCO IRANILSON PEREIRA

2º Secretário

**ROSEMBERG MONTEIRO DE
CARVALHO**

Vereador

ALDECI BATISTA DE LIMA

Vereador

JOSE AUGUSTO DE MORAIS NETO

Vereador

IVANALDO CANDIDO DE LIMA

Vereador

SILVESTRE NUNES DE FARIAS

Vereador

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - ATA



ATA DE Nº 05 DA 04ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA DE INÍCIO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN.

Aos dias 30 do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18:31 horas, no Palácio Manoel Vicente de Oliveira – Câmara Municipal de Marcelino Vieira, Rua Néo Pontes, S/N, Centro, Marcelino Vieira/RN, foi realizada a 4ª (quarta) Sessão Ordinária dos trabalhos legislativos do primeiro semestre do ano de 2025. Estiveram presentes os vereadores: Francisco Belarmino Filho (o Presidente) José Ednaldo Vieira, Aurivones Alves do Nascimento, Hiandra Umbilino Rodrigues, Tamarck Luiz Silvestre, José Adailson Alves de Oliveira, Antônio Juzelandio Galdino Filho, Miguel Francinildo de Aquino e Adalberto Antônio da Costa. Havendo comparecido o número legal de vereadores, o senhor Presidente “em nome de Deus e do povo de Marcelino Vieira”, declarou aberta a Sessão. Iniciando, o Presidente fez a leitura da pauta do dia e solicitou ao Primeiro Secretário, o Vereador Miguel, para fazer a leitura da ata da sessão anterior, o mesmo então solicitou a dispensa da leitura tendo em vista a ata já ter sido enviada para os vereadores no grupo virtual e e-mail dos parlamentares. Logo, o Presidente colocou a dispensa da leitura para votação, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, o Presidente colocou a ata para votação, sendo também aprovada por unanimidade. Imediatamente, o vereador Aurivones Alves levantou uma questão de ordem com base no Art. 183, Inc. I do Regimento Interno, alegando que o Projeto de Lei nº 19/2025 não poderia estar em pauta visto que já havia discutido, que consta em ata que o referido havia sido encaminhado para as Comissões, ressaltando que o Art. 100, §10º do mesmo regimento informa que a retirada de proposição deveria ser aceita até o encerramento da sua discussão em plenário, que não existia por parte do município um pedido formal para que fosse feita a retirada de pauta do projeto, consultando ao Presidente qual seria a fundamentação legal para a rediscussão do referido. O Presidente então respondeu, que o projeto tinha caráter de urgência e que as comissões não haviam se reunido para discutir o projeto e que, por isso, a Casa não iria parar os trabalhos por conta da falta da reunião das comissões, disse ainda que se o vereador encontrasse alguma irregularidade que poderia fazer o que lhe coubesse de direito. Logo, o vereador Tamarck se manifestou, afirmando que as comissões não tinham se reunido porque não foram convocados. O vereador Aurivones então informou que havia encaminhado um ofício ao Presidente solicitando para que fosse dada publicidade à reunião, que procurou no diário da FECAM e constatou que não está publicado, além disso, informou que o vereador Miguel havia lhe dito que não poderia participar da reunião e que por isso o encontro das comissões tinha ficado prejudicado, mas que havia entrado em contato com vereador Ednaldo pedindo para que fosse remarcada para uma outra oportunidade, salientou ainda que a sessão passada havia sido dito que não existia comissão competente formada pois teria que se resolver outros pormenores. Outrossim, o vereador Aurivones ressaltou ainda que o Art. 155 do R.I expressamente veda o trâmite do regime de urgência para projetos de leis complementares, apontando que o Art.153, §1º vem sendo ignorado pois os projetos são levados a votação sem respeitar o prazo legal, informou ainda que os vereadores da oposição receberam a menos de dez minutos o projeto de lei do executivo, que o R.I desta Casa lhes garante o prazo de 24 horas para que possa estar em pauta. Nesta sequência, o vereador Ednaldo Vieira lembrou que o projeto é o mesmo, apenas sendo feita uma emenda pelo vereador Tamarck, solicitando para que o Presidente consulte o Plenário afim de decidir se o projeto será ou não votado, frisando que as Secretarias não seriam prejudicados e que o projeto iria beneficiar as pessoas. Continuando, o Presidente facultou a palavra ao vereador Adailson Alves, este lembrou que o Projeto de lei nº 01/2025 tem trâmite de lei complementar, sendo a votação por maioria absoluta,

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, s/n, Centro – CEP 59970-000
E-mail: camaramarcelinovieira@gmail.com
Site: www.camaramarcelinovieira.rn.gov.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



porém, o Projeto de lei nº 19/2025 tem trâmite de lei ordinária, devendo ser votado por maioria simples, e, considerando as discussões solicitou ao Presidente para que coloque os dois projetos para discussão e posteriormente para votação, ressaltando que já faz alguns dias que o projeto de lei complementar chegou a esta Casa, que já foi feita uma emenda ao projeto e que este trará benefícios para a cidade. Logo, o Presidente reiterou que o regimento será cumprido, que a formação das comissões é responsabilidade dos vereadores definirem e organizá-las, que o projeto é de importância e urgência sim, pois alguns municípios já recebem e esta Casa também deve se organizar, o que justifica a urgência. Prosseguindo, o Presidente consultou ao Plenário antes de colocar o projeto em discussão e votação, questionando se os vereadores preferiam colocar somente o projeto da loteria em votação, encaminhando o projeto que trata das bolsas para as comissões. Imediatamente, o vereador Ednaldo indagou para o vereador Aurivones qual seria o problema do projeto, este respondeu que bolsas para estudantes e programas de estágios não tem nada a ver com urgência ou emergência para contratação, lembrou que em outro projeto de lei similar o Tribunal de Contas e o Poder Judiciário decidiram pela inconstitucionalidade das contratações temporárias, que não se pode criar um programa de estágio e impor que apenas sejam dadas bolsas em períodos de emergência ou urgência, frisando que se trata de programa para fortalecer a educação do município e os estudantes, para que sejam dadas oportunidades e incentivos oferecendo bolsas e estágios, reiterando que o caráter de urgência macula o projeto. Nesta continuidade, o vereador Adailson Alves fez uma observação em relação fala do vereador Aurivones quanto a urgência, sugerindo que sejam feitas emendas supressivas nos Art. 2º, Inc. I e Art. 3º, solicitando a supressão do caráter de urgência, quando trata da prestação de serviços e necessidade temporária. Finda a discussão sobre o projeto das bolsas, o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 01/2025, que cria o Serviço Público de Loteria Municipal de Marcelino Vieira e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Sem demora, o vereador Aurivones Alves deu seu posicionamento sobre, afirmando que está sendo criada uma lei sem que haja uma autarquia constituída no município, que poderia ser criada dentro do próprio projeto para aperfeiçoá-lo, que deve haver a regularização da referida autarquia para que seja possível seguir os critérios criados no projeto, que não se pode antecipar uma coisa sem ter a outra, sob pena da lei ser considerada ilegal, afirmou que as comissões devem se reunir e discutir sobre, lembrou que no município do Encanto já existe uma ação civil pública em andamento, ajuizada por uma vereadora que denunciou uma lei similar, solicitou ainda ao Presidente para fazer a leitura de suas emendas apresentadas ao projeto e terminou sua fala. Nesta sequência, o Presidente facultou a palavra ao vereador Adailson Alves, este reiterou seu posicionamento favorável ao projeto, fez a leitura dos artigos 3º e 8º do projeto e esclareceu sobre a questão da regulamentação da autarquia, salientando que, no seu entendimento o Poder Executivo está chamando a responsabilidade para si, em relação a legalização dos jogos, ressaltando que o artigo 4º, Inc. II fala sobre o financiamento de ações e a parte dos recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública, que é um projeto que poderá ajudar a trazer benefícios para a cidade e que de fato deve ser votado, justificando que o lapso temporal da urgência questionado está superado, segundo o Regimento Interno desta Casa, visto que já foi ultrapassado o prazo de quinze dias, terminou sua fala. Continuando, o Presidente facultou a palavra ao vereador Aurivones que, seguiu com a apresentação das emendas subscritas pelos vereadores da oposição, mas fez requerimento antecipado para que o projeto siga para as comissões. A primeira, emenda modificativa nº 01 ao Projeto de lei nº 01/2025, que altera o artigo primeiro, fez a leitura esclarecendo a emenda e terminou sua fala. Logo, o Presidente colocou a emenda para discussão, não havendo, seguiu para a votação, sendo reprovada por cinco votos a três. A segunda, emenda nº 02, aditiva ao Projeto de lei nº 01/2025, para fazer a inclusão no artigo segundo do §2º, fez a leitura esclarecendo a emenda e terminou sua fala. Em seguida, o Presidente colocou a emenda para discussão, finalizada as deliberações o vereador Aurivones retirou a referida emenda, pois entenderam que seu texto era similar ao do projeto. A terceira, emenda nº 03 modificativa ao Projeto de lei nº 01/2025, para alterar o artigo terceiro do

Palácio Manoel Viegas de Oliveira CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, s/n, Centro – CEP 59970-000
E-mail: camaramarcelinovieira@gmail.com
Site: www.camaramarcelinovieira.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



projeto, fez a leitura esclarecendo a emenda e terminou sua fala. Sem demora, o Presidente colocou a emenda para discussão, finda as deliberações o Presidente seguiu colocando-a para votação, sendo reprovada por cinco votos a três. A emenda nº 04, supressiva ao Projeto de lei nº 01/2025, para suprimir o artigo quarto e seus parágrafos do referido projeto, fez a leitura e esclareceu a emenda, porém entendeu ser melhor retirá-la, justificando que, como a terceira emenda foi reprovada a quarta também ficaria prejudicada. Segundo, a emenda nº 05 aditiva ao Projeto de lei nº 01/2025, para fazer uma inclusão no artigo 5º do projeto, contudo, imediatamente o vereador entendeu ser melhor retirá-la, pois estava similar ao texto do projeto. A emenda nº 06 modificativa ao Projeto de lei nº 01/2025, que altera o artigo 6º do projeto, fez a leitura e esclareceu a emenda, não obstante, entendeu ser melhor retirá-la, pois como a primeira emenda foi reprovada essa também ficaria prejudicada. Prosseguindo, o vereador Aurivones fez a leitura e justificativa da emenda nº 07, terminou sua fala. Logo, o Presidente colocou a emenda para discussão, finda as deliberações seguiu para a votação, sendo reprovada por cinco votos a três. Nesta sequência, o vereador Aurivones fez a leitura e justificativa da emenda nº 08 ao Projeto de lei nº 01/2025, que altera o artigo 8º do referido projeto, terminou sua fala. Nesta continuidade, o Presidente colocou a emenda para discussão, não havendo, seguiu para votação, sendo reprovada por cinco votos a três. Prosseguindo, o vereador Aurivones fez a leitura e justificativa da emenda nº 09 ao Projeto de lei nº 01/2025, sendo uma emenda aditiva para fazer a inclusão do artigo nove ao projeto, terminou sua fala. Sem demora, o Presidente colocou a emenda para discussão, finalizada as deliberações seguiu para votação, sendo reprovada por cinco votos a três. Segundo, o vereador Aurivones fez a leitura e justificativa da emenda nº 10 ao Projeto de lei nº 01/2025, sendo uma emenda aditiva para fazer a inclusão do artigo dez, no entanto, entendeu ser melhor retirá-la, visto que a referida também ficou prejudicada com a não aprovação das emendas anteriores, terminou sua fala. Imediatamente, o vereador Tamarck solicitou a palavra, afirmando que as alterações propostas eram boas, apesar de não serem aprovadas, mas que o projeto mesmo com as emendas não foi suficiente para lhe convencer que de fato é bom, justificando que as apostas nesses jogos seriam um vício do qual não se pode consentir, além disso, ressaltou que não vê urgência no referido projeto e terminou sua fala. O Presidente então esclareceu que, deixar de votar o projeto não irá mudar a realidade pois os jogos já existem, que o município busca se beneficiar com a arrecadação e deve fazer a legalização para tanto. Ato contínuo, o vereador Chinô pediu aparte, afirmando que entendeu a preocupação do seu colega, contudo, salientou que os jogos já são proibidos para menores, que o projeto será votado afim de legalizar e contribuir futuramente para o município, terminou sua fala. O vereador Tamarck acrescentou que legalizar os jogos seria o mesmo que incentivar as pessoas a apostarem mais, inclusive os jovens deste município. Na sequência, o vereador Ednaldo afirmou haver uma contradição, visto que hora o projeto é considera bom, mas desde que seja com as emendas apresentadas pelos seus colegas, caso contrário não, argumentou ainda sobre a questão das apostas, que a legalização é uma forma do município arrecadar, que nada tem a ver com dar incentivo para as apostas, justificando que se não fosse feita a legalização as pessoas buscam outras cidades para jogar, salientou ainda que a FEMUR vem incentivando os municípios para que coloquem projetos nesse sentido, e que no Supremo Tribunal Federal também se discute sobre, alegando que a União não irá abrir mão das receitas, terminou sua fala. O vereador Tamarck respondeu, afirmando que não esteve em contradição, que seu grupo sempre se reúne buscando o melhor para este município, que foi favorável as emendas pois entendeu que melhoravam o projeto, contudo, em reunião com seus colegas frisou que não o aprovaria pois entendia ser um incentivo para os jogos de apostas, apesar de ser favorável as emendas. Neste seguimento, o vereador Miguel reiterou a fala do seu colega Ednaldo, ressaltou que estão ao lado da população desta cidade, que buscam trazer benefícios com a legalização do projeto e terminou sua fala. Adiante, o Presidente facultou a palavra ao vereador Adailson, este argumentou que teria segurança para votar o projeto pois existem recursos de custeio que poderão beneficiar as secretarias mencionadas na proposição. Logo, o vereador Aurivones suscitou uma questão de ordem, ratificou a fala do vereador Tamarck e afirmou que a reprovação de

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, s/n, Centro – CEP 59970-000
E-mail: camaramarcelinovieira@gmail.com
Site: www.camaramarcelinovieira.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



susas emendas não será benéfica ao projeto de lei, visto que poderiam trazer melhorias e assegurar garantias para a população desta cidade. Imediatamente, o vereador Chinô pediu aparte e argumentou que não estão contra os interesses do povo, justificando que, quando uma emenda estabelece valores muito elevados para que o município possa fazer a outorga administrativa, isso se mostra fora da realidade. O vereador Aurivones respondeu, esclarecendo que suas emendas buscavam aprimorar e estabelecer um limite de concessão para que fosse explorado o trabalho de loterias nesta cidade, fez ainda um requerimento para que esta Casa respeite as normas legais, sob pena de crimes de responsabilidade, ato de improbidade administrativa e prevaricação, que seu grupo vem enfrentando restrições abitrárias ao pleno exercício das suas funções, impostas de forma unilateral por essa presidência em violação direta ao Regimento Interno desta Casa, que apesar de manter uma postura democrática, os vereadores vem buscando a aplicação das normas regimentais em defesa da legalidade do mandato popular que exercem, ressaltou que atual Mesa Diretora é composta exclusivamente por membros de um único partido, alegando ser um flagrante desrespeito ao princípio da proporcionalidade partidária, comprometendo a pluralidade e a representatividade democrática desta Casa, que protocolou ofício com indicação para composição das comissões permanentes, participação da Mesa Diretora e exercício de liderança, entretanto, as indicações foram ignoradas e seu grupo segue excluído da organização dos trabalhos, ressalvadas as comissões que mesmo assim vem enfrentando resistência. Além disso, salientou que há violação do direito de fala e de prerrogativas parlamentares por parte da Presidência ou seu substituto legal, que houve suspensão da competência do plenário quanto ao calendário legislativo, que a Presidência tem decidido unilateralmente sem a deliberação do plenário, violando prerrogativas exclusivas deste colegiado, que os vereadores já solicitaram a votação do calendário mas não foram atendidos e que há quebra do devido processo legislativo, afirmado que projeto de lei complementar vem sendo encaminhado com pedido de urgência, que os projetos com urgência são levados a votação sem respeitar o prazo mínimo de quinze dias de tramitação, que algumas proposições tem sido votadas sem o devido parecer das comissões em desacordo com o regimento. Diante o exposto, requereu que seja chamado o feito a ordem com intuito de corrigir as ilegalidades regimentais, que se regularize a composição da Mesa Diretora e das comissões permanentes assegurando a proporcionalidade partidária, que seja dada publicidade as pautas no Diário Oficial da FECAM, conforme determina a legislação vigente, que seja colocado em votação o calendário das sessões, que seja assegurado tempo de fala dos vereadores e do líder de bancada, que sejam respeitadas a tramitação regular das proposições, a emissão prévia de parecer das comissões e garantidos seus direitos, inclusive com publicidade de seus atos e transmissão ao vivo das reuniões, considerando o contrato vigente para cobertura oficial das atividades da Câmara, e, por último, que todas as participações de seu grupo nas sessões e comissões sejam colocadas no Instagram desta Casa, justificando que todos os pedidos são legais e tem fundamento no Regimento Interno, na CF/88 e na jurisprudência aplicável, terminou sua fala. Com isso, finalizada a discussão, o Presidente colocou o projeto para votação, sendo aprovado por cinco votos a três. Após isso, e como nada mais foi dito, o presidente "Em nome de Deus e do povo de Marcelino Vieira" declarou encerrada a presente sessão agradecendo a presença e atenção de todos. E, para constar os fatos, eu, Miguel Francinildo de Aquino, primeiro secretário, lavrei e assinei em duas vias a presente ata que será assinada por mim e pelos que estão presentes.

Marcelino Vieira/RN, 30 de abril de 2025.

*Antônio José da Silva Alves
Tadeu Lobo Fernandes da Costa
Tomarilis Sá Melo*

Alex.

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, s/n, Centro – CEP 59970-000
E-mail: camaramarcelinovieira@gmail.com
Site: www.camaramarcelinovieira.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA

o futuro da cidade passa por aqui.

Francisco Berlaminos Filho
Miguel Francisco de Aguiar.
Leij Edvaldo Vieira
José Abílio Alves de Oliveira.
Júlio César dos Reis
Mariana Umbilina Rodrigues.



Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, s/n, Centro – CEP 59970-000
E-mail: camaramarcelinovieira@gmail.com
Site: www.camaramarcelinovieira.rn.gov.br

Publicado por:

FRANCISCO BERLARMINO FILHO
Código Identificador: 20463767

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CÂMARA - TELEFONE:(84)3262-2133
CNPJ: 08.587.271/0001-05

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	180700001
CREDOR:	LEGIS CAPACITAÇÃO GESTAO E EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	52.443.968/0001-96
BASE LEGAL:	ARTIGO 74, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

OBJETO: Solicitação de 7 Inscrições para (07) Vereadores desta Edilidade, para participar do 6º Congresso Regionale de Gestores Públicos, que será realizado nos dias 24 à 27 de Julho de 2025 em João Pessoa-PB.

Através da JOÃO CAMARA/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JOÃO CAMARA/RN, em 21 de julho de 2025.

PRESIDENTE

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 04216765

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:

59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 180700002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FLAVIO SAMI ALVES DE BRITO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 24/07/2025
a 27/07/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Vereador Flávio Sami Alves de Brito se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 6º Congresso Regional de Gestores Públicos, que será realizado nos dias 24 a 27 de Julho de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 21 de julho de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 40645245

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 180700003

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: HÉNIO SILVA DE ARAÚJO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUÊNTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 24/07/2025
a 27/07/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Vereador Henio Silva de Araujo se deslocar para
JOÃO PESSOA/PB para participar do 6º Congresso Regional de Gestores Públicos, que
será realizado nos dias 24 a 27 de Julho de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que
preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de
15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 21 de julho de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 70476037

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 180700004

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: SILVANO CARLOS DE SOUZA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUÊNTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 24/07/2025
a 27/07/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Vereador Silvano Carlos de Souza se deslocar para
JOÃO PESSOA/PB para participar do 6º Congresso Regional de Gestores Públicos, que
será realizado nos dias 24 a 27 de Julho de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que
preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de
15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 21 de julho de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 26255041

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 180700005

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: JAKSON ROB SEVERO DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUÊNTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 24/07/2025
a 27/07/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Vereador Jakson Rob Severo da Silva se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 6º Congresso Regional de Gestores Públicos, que será realizado nos dias 24 a 27 de Julho de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 21 de julho de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 16804870

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 180700006

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: JOSÉ JANDERLEI MATOS DA SILVEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUÊNTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 24/07/2025
a 27/07/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Vereador José Janderlei Matos da Silveira se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 6º Congresso Regional de Gestores Públicos, que será realizado nos dias 24 a 27 de Julho de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 21 de julho de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 03434546

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:

59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 180700007

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO RUBENS PINHEIRO NUNES

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 24/07/2025
a 27/07/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Vereador Francisco Rubens Pinheiro Nunes se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 6º Congresso Regional de Gestores Públicos, que será realizado nos dias 24 a 27 de Julho de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 21 de julho de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 05248787

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 180700008

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: RAIMUNDO ANTUNES DE MIRANDA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 24/07/2025
a 27/07/2025

OBJETO: Solicitação de diárias para o Vereador Raimundo Antunes Miranda se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 6º Congresso Regional de Gestores Públicos, que será realizado nos dias 24 a 27 de Julho de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 21 de julho de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 22832268

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº 180700001

CONCEDENTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO JOSE HERMINIO DE ANDRADE PEREIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA 01 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 24/07/2025 a 25/07/2025

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do Curso sobre Normas da ABNT: Boas práticas para produção de documentos, que será realizado em Natal/RN nos dias 24 e 25 de julho de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 22 de julho de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 81870377

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág.: 1/1

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	88.978.836,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.974.225,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.350.482,73

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.134.541,80	2,47
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	5.181.028,96	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	4.921.977,51	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	4.662.926,07	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAPITAL LÍQUIDO (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FABIO ALVES DE LUNA

###.545.394-##

VEREADOR PRESIDENTE

ANTÔNIO HITALO FIGUEIREDO BEZERRA

###.222.893-##

CONTADOR

Publicado por:

FABIO ALVES DE LUNA

Código Identificador: 48082481

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 12

RGF - Anexo I (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses) Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	169.670,73	169.912,87	177.641,04	166.269,06	165.508,63	171.838,92	142.454,00	188.170,54	200.278,68	217.526,25	197.576,26	195.311,70	2.149.475,68	0,00
Pessoal Ativo	169.670,73	165.512,87	177.641,04	162.646,06	165.508,63	171.838,92	142.454,00	188.170,54	200.278,68	217.526,25	197.576,26	195.311,70	2.149.475,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	151.496,16	153.857,25	165.581,83	150.740,34	153.483,73	155.098,84	142.454,00	187.651,52	179.411,05	197.453,75	179.407,00	175.239,20	1.954.912,57	0,00
Obrigações Patronais	12.114,57	12.025,62	12.059,21	11.897,82	12.024,90	35.740,08	0,00	19.519,02	20.467,63	20.072,50	18.169,26	20.072,50	194.563,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	4.977,96	4.977,96	4.977,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.933,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores ao período anterior ao da apuração*	4.977,96	4.977,96	4.977,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.933,88	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agenças Comunitárias de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela devidível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Panleira (ADOT, art. 35, §2º)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (II)-I	161.832,77	160.934,91	172.663,08	162.646,06	165.508,63	171.838,92	142.454,00	188.170,54	200.278,68	217.526,25	197.576,26	195.311,70	2.134.541,80	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre o RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													88.978.836,76	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													-6.110,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00
(+) Outras Despesas Constitucionais ou Legais													2.058.400,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													588.401,97	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III) + (V)													86.500.432,73	0,00
Límite Máximo (VII) = (0,95 x X) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													2.134.541,80	2,47
Límite Prudencial (VIII) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5.181.026,96	6,00
Límite de Alerta (IX) = (0,90 x X) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													4.921.977,52	5,70
													4.662.926,07	5,40

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e, somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
 2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semenstre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não serão deduzida nos primeiros quadrimestres/semenstre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
 3 - Considerar neste cálculo o valor de 89% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 695.

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

FABIO ALVES DE LUNA
####.545.394-##
VEREADOR PRESIDENTE

ANTÔNIO HITALO FIGUEIREDO BEZERRA
####.222.893-##
CONTADOR

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:
FABIO ALVES DE LUNA
Código Identificador: 48610487

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CONTRATO



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS E, DO OUTRO, A EMPRESA S P CONSTRUÇÕES EIRELI.

A Câmara Municipal de Currais Novos, com sede na Rua Vivaldo Pereira, nº 161, Centro, Currais Novos, RN, CEP 59.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.502/0001-98, neste ato representada pelo seu presidente, João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, eleito na 1º Sessão Especial para eleição da Mesa Diretora para biênio 2025-2026, ocorrida em 01/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa S P CONSTRUÇÕES EIRELI, nome fantasia SP SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.029.248/0001-50, sediada na Praça Largo da Liberdade, nº 12 - Centro - Caiçara do Norte/RN, CEP 59592-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Jailza Maria Alves de Moraes, tendo em vista o que consta no processo nº 1742/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92 I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza acessória e complementar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	AUXILIAR DE GESTÃO: Responsável por apoiar a execução das atividades administrativas; Organizar, arquivar e gerenciar documentos e processos administrativos; Realizar atendimento interno e externo, encaminhando demandas; Elaborar ofícios, relatórios e outros documentos administrativos; Operar sistemas informatizados de gestão pública; Apoiar reuniões e eventos institucionais, como sessões legislativas; Manter atualizados os registros e bancos de dados administrativos. 40 horas semanais	und	13	R\$ 3.732,50	R\$ 48.522,50	R\$ 582.270,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Responsável pela limpeza e organização dos ambientes internos e externos da Câmara; Realizar limpeza e manutenção de salas, banheiros, corredores e outras áreas; Organizar materiais de limpeza e solicitar	und	4	R\$ 3.309,86	R\$ 13.239,44	R\$ 158.873,28

Página 1 de 11

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

	reposição quando necessário; Coletar e descartar resíduos, seguindo normas ambientais; Prestar apoio logístico em eventos ou sessões, organizando o espaço físico; Executar pequenas atividades de manutenção e conservação do prédio. 40 horas semanais.					
3	MOTORISTA: Responsável pela condução de veículos oficiais da Câmara Municipal: Transportar vereadores, servidores ou materiais em serviço oficial; Zelar pela manutenção e conservação dos veículos, verificando condições de uso e solicitando reparos quando necessário; Cumprir as normas de trânsito e regulamentações específicas de transporte público; Manter registros de viagens, quilometragem e abastecimentos realizados; Realizar o transporte em segurança, garantindo pontualidade. 40 horas semanais.	und	2	R\$ 4.372,70	R\$ 8.745,40	R\$ 104.944,80

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. a proposta do contratado;
- 1.2.3. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei 14133/2021, tendo em vista a sua natureza contínua.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

Página 2 de 11

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$846.088,08 (oitocentos e quarenta e seis mil oitenta e oito reais e oito centavos).

5.1.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.1.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.1.4. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e apresentação dos comprovantes de regularidade listados abaixo:

- Folha de pagamento dos empregados alocados no contrato.
- Comprovante de pagamento dos salários dos empregados (holerites ou contracheques e comprovantes bancários).
- Comprovante de recolhimento do INSS relativo aos empregados vinculados ao contrato.
- Comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados.
- Comprovante de pagamento do vale-transporte e vale-alimentação (se previsto contratualmente).
- Comprovante do repasse do valor do auxílio saúde para a empresa gestora;
- Registro de ponto ou frequência dos empregados no período correspondente à nota fiscal;
- Certidões Negativas (Tributos Federais, Municipais, Estaduais, Trabalhista e FGTS)

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Página 3 de 11

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito Câmara Municipal de Currais Novos, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

Página 4 de 11

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

6.2.1 Para os custos relativos à prestação de serviços, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.2.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

6.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.6 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.8 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.9 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.10 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.11 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.12 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Página 5 de 11

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

- 7.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 7.1.6. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 7.1.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.7.1. concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 7.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Contratante no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 8.1.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para a execução da atividade.
- 8.1.2. atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 8.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

Página 6 de 11

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

- previsionais, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;
- 8.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Contratada;
- 8.1.22. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Contratante deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Página 7 de 11

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Página 8 de 11

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

- 11.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 do item 11.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do item 11.1 deste contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; e
- 11.2.4. multa:
- 11.2.4.1. moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.4.2. compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Página 9 de 11

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade:

b) Fonte de Recursos:

c) Programa de Trabalho:

e) Elemento de Despesa:

f) Plano Interno:

g) Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Página 10 de 11

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Justiça Comum Estadual, na Comarca de Currais Novos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANEXOS

- 18.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.3. ANEXO II - Proposta do contratado;
- 18.4. ANEXO III - Ata de Registro de Preços nº 02/2025.

Currais Novos - RN, 01º de Julho de 2025.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Representante legal da CONTRATANTE

Jaíza Maria Alves de Moraes
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
CPF: 241.636-864-87
- 2-
CPF: 710.893.359-32

Página 11 de 11

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Publicado por:

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 32362416

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **TERMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 017/2025**, junto à empresa **F BATISTA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ de nº 27.141.629/0001-08, com sede no Sítio Mangabeira, 8, Mangabeira, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, para atender à demanda dos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN. Com proposta no valor global de R\$ 33.980,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta reais) com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de julho de 2025.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 47007674

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

RESOLVE:

1 - Conceder á Sra. Roberta Bezerra Cavalcante, ocupante do cargo de Contador Geral a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 255, inscrito no CPF 091.XXX.XXX.39, 2 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 700,00 (setecentos reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de maio de 2025, para participar dos cursos: ENCONTROS REGIONAIS DA ECOLA DE CONTAS (POLO NATAL), COM OFICINAS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

Publicado por:
Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 55440837

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. Jerfeson de Matos Rocha, ocupante do cargo de Pregoeiro a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 258, inscrito no CPF 079.XXX.XXX.47, 2 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 700,00 (setecentos reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de maio de 2025, para participar do curso: ENCONTROS REGIONAIS DA ECOLA DE CONTAS (POLO NATAL), COM OFICINAS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

Publicado por:
Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 40464081

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ - ATA



#ACASADOPOOVO!

PORTARIA Nº 017/2025.

"CONCEDER DIÁRIA AO
SERVIDOR Francisco De Assis
Fernandes De Melo E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco De Assis Fernandes de Melo, no
uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Resolução 003/2021, que dispõe sobre indenizações de
diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itaú-RN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do VEREADOR
PRESIDENTE, FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, que estará
presente em NATAL nos dias 22 e 23 de julho de 2025, para participar do
Encontro Regional da Escola de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
TCE-RN, Polo Natal, Local COJE Auditório.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do Vereador/Presidente, Francisco De Assis
Fernandes De Melo as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos
acima mencionados, a viagem de interesse desta Câmara Municipal.

- Período: Dias 22 e 23 de Julho de 2025;
- Saída às: (05:00 h do dia 22/07);
- Retorno às: 20:00h do dia 23/07);
- Total das Diárias: "2" diárias;
- Valor Unitário das Diárias: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- Valor Total das Diárias: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Estado do Rio Grande do Norte - Câmara Municipal de Itaú
Palácio Rui Bessa Nunes CNPJ: 24.516.916/0001-67
Rua Edwiges Maia N°07 – Centro CEP: 59855-000 Itaú -RN
Fone: 084-371-2266 E-mail: camaraitau@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



#ACASADOPOOVO!

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 21 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.



Estado do Rio Grande do Norte - Câmara Municipal de Itaú
Palácio Rui Bessa Nunes CNPJ: 24.516.916/0001-67
Rua Edwiges Maia N°07 – Centro CEP: 59855-000 Itaú -RN
Fone: 084-371-2266 E-mail: camaraitau@hotmail.com

Publicado por:
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Código Identificador: 47325606

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - EXTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

DISPENSA Nº 013/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA

CNPJ: 31.974.334/0001-90

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Arquivologia e Digitalização, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços, para atender as necessidades da Câmara municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:

Orgão: 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal de Fernando Pedroza; **Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Processo Legislativo; **Ação:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

ASSINATURAS em 12 de março de 2025 tendo validade até 31 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
RIVALDO SILVA DE MEDEIROS CRUZ
PELA CONTRATANTE

AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA
PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO
CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - EXTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

DISPENSA Nº 014/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: J. M. XAVIER – ME

CNPJ: 40.808.651/0001-27

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.761,75 (dez mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS:

Orgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Fernando Pedroza; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Ação: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

ASSINATURAS em 20 de março de 2025 tendo validade até 31 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
RIVALDO SILVA DE MEDEIROS CRUZ
PELA CONTRATANTE

J M XAVIER ME
JOÃO MARIA XAVIER
CONTRATADO

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax:(84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br

Publicado por:
Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 00115420

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - EXTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

DISPENSA Nº 015/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: J. M. XAVIER – ME

CNPJ: 40.808.651/0001-27

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização pessoal, e utensílios para cozinha destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.014,60 (dezenove mil quatorze reais e sessenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS:

Orgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Fernando Pedroza; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Ação: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

ASSINATURAS em 20 de março de 2025 tendo validade até 31 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
RIVALDO SILVA DE MEDEIROS CRUZ
PELA CONTRATANTE

J M XAVIER ME
JOÃO MARIA XAVIER
CONTRATADO

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax:(84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br

Publicado por:
Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 56521810

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - EXTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

DISPENSA Nº 016/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: A R C M LTDA

CNPJ: 36.308.772/0001-32

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.456,10 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS:

Orgão: 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal de Fernando Pedroza; **Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Processo Legislativo; **Ação:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo; **Fonte de Recurso:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

ASSINATURAS em 09 de junho de 2025 tendo validade até 09 de junho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
RIVALDO SILVA DE MEDEIROS CRUZ
PELA CONTRATANTE

A R C M LTDA
AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO
CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - EXTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

DISPENSA Nº 017/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 11.015.279/0001-01

OBJETO: Contratação de serviços de confecção e fornecimento de placas, medalhas, comendas, diplomas, convites e quadros personalizados, destinados a homenagens oficiais e à preservação da memória institucional da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.698,00 (Quatorze mil seiscentos e noventa e oito reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:

Orgão: 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal de Fernando Pedroza; **Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Processo Legislativo; **Ação:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

ASSINATURAS em 09 de junho de 2025 tendo validade até 31 de dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
RIVALDO SILVA DE MEDEIROS CRUZ
PELA CONTRATANTE

J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS
JOSIVAN SOARES PEREIRA
CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - EXTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL SÃO ROMAO

CNPJ: 40.984.890/0001-38

OBJETO: contratação de emissora de rádio com difusão FM e com abrangência em todo o território do Município de Fernando Pedroza, para divulgação de publicidade de informativos, dos atos, programas, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:

Orgão: 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal de Fernando Pedroza; **Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Processo Legislativo; **Ação:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: base art. 74, Caput, da lei 14.133/21.

ASSINATURAS em 19 de maio de 2025 tendo validade até 18 de maio de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Pela Contratante

ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL SÃO ROMAO

CNPJ: 40.984.890/0001-38

Pela Contratada

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
ADÁLIA CÂMARA DE FREITAS
AV. FRANCISCO CABRAL, Nº 14 – CENTRO
EMAIL- camarasprn@gmail.com
CNPJ: 24.363.558/0001-08

RESULTADO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/025

As empresas interessadas enviaram suas propostas de preços conforme estabelecido no MAPA DE APURAÇÃO da Dispensa de Licitação. As propostas classificadas, acompanhadas da documentação de habilitação, foram encaminhadas via e-mail para o endereço camarasprn@gmail.com, conforme solicitado previamente, e dentro do prazo estipulado.

O envio das propostas e dos documentos de habilitação ocorreu conforme previsto no Termo de Referência, com prazo de **16/07/2025 até 18/07/2025, às 12:00hs**. Após o encerramento do prazo, as propostas e documentações foram analisadas, sendo classificada em primeiro lugar a empresa vencedora, declarada licitante habilitada. Segue abaixo o resultado do **MAPA DE APURAÇÃO**:

Objeto: Contratação de serviços para a confecção e fornecimento de materiais de identificação institucional destinados à Câmara Municipal de São Pedro/RN.

MAPA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA (VALOR GLOBAL)

Item	Licitante Participantes	CNPJ do Participante	Valor Total	Colocado
1.	36.036.156 WERIC FERNANDES DE FREITAS	36.036.156/0001-70	R\$ 6.940,00	1º Colocado
2.	B DE MACEDO DANTAS	16.606.854/0001-56	R\$ 7.210,00	2º Colocado
3.	CLICK DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	13.130.435/0001-00	R\$ 7.450,00	3º Colocado

O resultado será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM. O processo segue agora para apreciação da autoridade superior, que deliberará sobre o julgamento da documentação.

São Pedro/RN, 18 de julho de 2025.

FRANCISCO RICARDO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
JOSÉ ADAILSON GOMES
Código Identificador: 44014287

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 12

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (n)
	Liquidadas													
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)														1.152.731,75
Pessoal Ativo	93.701,96	97.288,12	93.830,45	94.501,13	90.182,70	89.905,58	82.035,09	86.981,74	88.420,26	100.687,32	91.587,32	143.610,08		0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	93.701,96	97.288,12	93.830,45	94.501,13	90.182,70	89.905,58	82.035,09	86.981,74	88.420,26	100.687,32	91.587,32	143.610,08		0,00
Obrigações Patronais	70.126,28	82.230,28	78.772,61	78.302,82	74.804,61	64.552,72	67.992,69	72.063,30	73.364,53	85.052,00	75.052,00	127.676,67		96.041,62
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.375,68	15.057,84	15.673,71	15.378,09	23.352,86	14.042,49	11.910,44	15.005,33	15.635,32	15.635,32	15.635,32	15.933,41		192.303,13
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesa Não Computada (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Panleira (ADOT, art. 35, §2º)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (II)-(I)	93.701,96	97.288,12	93.830,45	94.501,13	90.182,70	89.905,58	82.035,09	86.981,74	88.420,26	100.687,32	91.587,32	138.274,75		1.144.396,42
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre o RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)														Ajustado
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													47.156.726,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 165, § 16 da CF)													90.000,00	0,00
(-) Transferências da União destinadas à compensação das despesas com Pessoal (CF, art. 198, §11)													70.000,00	0,00
(+) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													653.712,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													70.000,00	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIb)													44.126.900,00	0,00
Límite Mínimo (VII) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.144.396,42	2,59
Límite Prudencial (VIII) = (0,90 x X) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													2.646.345,55	6,00
Límite de Alerta (IX) = (0,90 x X) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													2.514.207,82	5,70
													2.381.881,09	5,40

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
 2 - No cálculo para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas do Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semetre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semetre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
 3 - Considerar neste cálculo o valor de 88% de MD: 31.XX.XX-08 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 695.

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Pág.: 2/2

Carlos Marcondes Matias Lopes
####.562.504-##
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel Matias de Assis Júnior
####.267.384-##
Controlador

Ana Paula Teixeira Cavalcanti Soares de Lima
####.283.574-##
CONTADORA

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



MUNICIPIO DE ITAJÁ

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 Pág.: 1/1

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	47.156.726,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.256.726,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.108.909,13	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.144.396,42	2,59
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	2.646.534,55	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.514.207,82	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	2.381.881,09	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Carlos Marcondes Matias Lopes

###.562.504-##

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel Matias de Assis Júnior

###.267.384-##

Controlador

Ana Paula Teixeira Cavalcanti Soares de Lima

###.283.574-##

CONTADORA

Publicado por:

CARLOS MARCONDES MATIAS LOPES

Código Identificador: 35112370

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

DECRETO N° 012/2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.006/2024 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.006/2024.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 18 de julho de 2025

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camaramsm.rn.gov.br

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Diárias - Civil	1	500	3.3.90.14	R\$ 1.400,00
TOTAL						R\$ 1.400,00

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Obrigações Patronais	1	500	3.1.90.13	R\$ 1.400,00
TOTAL						R\$ 1.400,00

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 66333272

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal de Portalegre/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo de atividade que, até o dia 28 de julho de 2025, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para a contratação de empresa para a confecção de material gráfico, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Portalegre/RN, conforme condições constantes no Termo de Referência. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

https://drive.google.com/file/d/17mb34g1RdaxEksIWHezybKCiovflfx/view?usp=drive_link

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Estimativa de Preços, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: cportalegre.licitacao@gmail.com.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Portalegre/RN, 21 de julho de 2025

Helison de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - AVISO



Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal de Portalegre/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo de atividade que, até o dia 28 de julho de 2025, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para a aquisição de móveis e material permanente, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Portalegre/RN, conforme condições constantes no Termo de Referência. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

https://drive.google.com/file/d/1BM2cAZDZCfn7y9etg4D2MlhSHYZQ_oan/view?usp=drive_link

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Estimativa de Preços, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: cmportalegre.licitacao@gmail.com.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Portalegre/RN, 21 de julho de 2025

Helison de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATO: 010/2024

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020701

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: 21.671.939 JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES ME

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2024, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de **09.07.2025 até 09/01/2026**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício de 2025, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Portalegre/RN, 09/07/2025

VIGÊNCIA: 09/01/2026

ASSINANTES:

JOSÉ ADALBERTO NUNES RÊGO – PRESIDENTE DA CÂMARA

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES – TITULAR DA CONTRATADA



CNPJ: 12.993.564/0001-51
RUA ANTÔNIO DE FREITAS Nº 34 CENTRO CEP:59.810-000 - PORTALEGRE/RN
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: CMPORTALEGRE@GMAIL.COM

Publicado por:
JOSE ADALBERTO NUNES RÊGO
Código Identificador: 56021122

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - PORTARIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail: camaramunicipalveracruz@gmail.com

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Nº 001/2012 e Decreto Legislativo Nº 035/2020,

Resolve:

Art. 1º. Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias ao Sr. LUIS LENILSON DE PAIVA, matrícula nº 05-1, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com sua participação no ENCONTRO REGIONAL DA ESCOLA DE CONTAS (POLO VI – NATAL), a ser realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Publique-se.

Vera Cruz, 21 de julho de 2025.

FRANCISCA LUCIMEIRE DA SILVA
Diretora Administrativa

1/1

Publicado por:
LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 48641716

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **AVISO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 - LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra/Serviço de:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LIVROS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

Item	Descrição	Unid.	Qte
1.	Livro do Regimento Interno, em Papel Offset Sulfite Tamanho A5. Encadernado espiral. Capas com proteção	CONFECÇÃO	06
2.	Livro da Lei Orgânica do Município de São Bento do Trairi, em Papel Offset Sulfite Tamanho A5. Encadernado espiral. Capas com proteção	CONFECÇÃO	06

podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Posposta de Preços: 23/07/2025 à 25/07/2025 às 12:00

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Compras da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, à Rua Salustio dos Santos, nº 113, Centro – São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, no horário das 07h às 13h, em dias úteis ou pelo e-mail cmsbtllicitacao@gmail.com até a data limite.

Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
- RG e CPF do(s) Sócios;
- Cartão do CNPJ;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Inscrição Municipal e/ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais “Receita Federal”
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência & Concordata;
- Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no setor de Compras da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, à Rua Salustio dos Santos, nº 113, Centro – São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, no horário das 7h às 13h, em dias úteis ou pelo e-mail cmsbtllicitacao@gmail.com.

IGOR FARIAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Rua Antonio Salustio dos Santos, nº 113 – Centro – São Bento do Trairi – RN
CNPJ 08.483.679/0001-29 - CEP 59.210-000 – Fone: 84 3298-0087
E-mail: legislativosbt@hotmail.com

Publicado por:
JOSÉ EDUARDO BEZERRA
Código Identificador: 22420524

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - ORDEM CRONOLOGIA

Aresto	Data	Data	Data	Av. Ig.	Unidade Orçamentária	CPF/CNPJ - Razão Social	Nº Proc. Adm	Nº Proc. Licitatório	Nº Contrato	CPF - Nome	Vencimento	Pagamento	Parcela	Liquidado	Valor (R\$)
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Viçosa															
06/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	06/06/2025	11961	1001 - Câmara Municipal de Viçosa	26.214.042/0001-19 - CLEIA SOARES PEREIRA	1002001/2025	100201/2025	- DISP	874.932.924-34 - Manoel Gilbert	06/06/2025	06/06/2025	5	819,67	819,67
09/06/2025	13775	1001	- Câmara Municipal de Viçosa			Justificativa da quebra: PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, DA COMPETÊNCIA 06/2025, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.	Documento fiscal: Nota fiscal 005_02/06/2025			874.932.924-34 - Manoel Gilbert	09/06/2025	09/06/2025	6	6.659,00	3.400,00
16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	13803	1001 - Câmara Municipal de Viçosa	Justificativa da quebra: PAGAMENTO REFERENTE AO ADJUNTAMENTO DO 13º SALÁRIO DO VEREADOR PRESIDENTE MANOEL GILBERT LOPEZ.	Documento fiscal: Diversos - 725_02/06/2025									184,89
16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	13808	1001 - Câmara Municipal de Viçosa	Justificativa da quebra: PAGAMENTO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA E LIMPEZA DE ESGOTO DA COMPETÊNCIA 06/2025, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.	Documento fiscal: Nota fiscal 2538_16/06/2025									1.805,00
16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	13810	1001 - Câmara Municipal de Viçosa	Justificativa da quebra: PAGAMENTO REFERENTE A ASSESSORIA CONTABIL DA COMPETÊNCIA 06/2025, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.	Documento fiscal: Nota fiscal 2538_16/06/2025									1.805,00
16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	13812	1001 - Câmara Municipal de Viçosa	Justificativa da quebra: PAGAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRAFTICO, DA COMPETÊNCIA 06/2025, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.	Documento fiscal: Nota fiscal 2538_16/06/2025									5.000,00
16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	13813	1001 - Câmara Municipal de Viçosa	Justificativa da quebra: PAGAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAMÉ, FILMAGEM DA SESSÃO LEGISLATIVA, DA COMPETÊNCIA 06/2025, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.	Documento fiscal: Nota fiscal 2539_16/06/2025									1.215,00
16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	13815	1001 - Câmara Municipal de Viçosa	Justificativa da quebra: PAGAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRAFTICO, DA COMPETÊNCIA 06/2025, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.	Documento fiscal: Nota fiscal 2540_16/06/2025									1.173,25
16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	13854	1001 - Câmara Municipal de Viçosa	Justificativa da quebra: PAGAMENTO REFERENTE A ASSESSORIA JURÍDICA, DA COMPETÊNCIA 06/2025, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.	Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GRRP) - 831_16/06/2025									8.697,94
17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	13822	1001 - Câmara Municipal de Viçosa	Justificativa da quebra: PAGAMENTO REFERENTE AO INSS PATRONAL.	Documento fiscal: Fólio de Pagamento - 5838_17/06/2025									5.151,68
17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	13833	1001 - Câmara Municipal de Viçosa	Justificativa da quebra: PAGAMENTO REFERENTE AO SUSSESSO MENSAL DO VEREADOR RAIMUNDO NOMATO LOPES DA SILVA, DA COMPETÊNCIA 06/2025, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.	Documento fiscal: Fólio de Pagamento - 8329_17/06/2025									1.904,15
17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	13819	1001 - Câmara Municipal de Viçosa	Justificativa da quebra: PAGAMENTO REFERENTE AO SALÁRIO MENSAL DA COLABORADORA VANESSA FREITAS VARELA, DA COMPETÊNCIA 06/2025, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.	Documento fiscal: Nota fiscal 8544_17/06/2025									2.500,00
20/06/2025	20/06/2025	20/06/2025	13891	1001 - Câmara Municipal de Viçosa	Justificativa da quebra: PAGAMENTO REFERENTE A LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, COMPRAS PÚBLICAS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, DA COMPETÊNCIA 06/2025, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.	Documento fiscal: Nota fiscal 874.932.924-34 - Manoel Gilbert									30,00
20/06/2025	20/06/2025	20/06/2025	00.000.000.1000-94	BANCO DO BRASIL	Justificativa da quebra: PAGAMENTO REFERENTE A LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, COMPRAS PÚBLICAS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, DA COMPETÊNCIA 06/2025, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.	Documento fiscal: Nota fiscal 874.932.924-34 - Manoel Gilbert	20/06/2025	20/06/2025	12	30,00	30,00				



Câmara Municipal de Viçosa
Rua Vicente Pedro, 250 - Centro - 59.815-000 - Viçosa RN
CNPJ: 24.517.054/0001-97

Usuário: José Romulo Lopes da	Chave de Autenticação	Página
1681-1700-188	1 / 2	

Relação de Pagamentos em Ordem Cronológica

Credor / Fornecedor

Processo de compra

Ordenador da Despesa

Valor (R\$)

Documento fiscal	Folha de Pagamento	Periodo	Valor (R\$)
874.932.924-34 - Manoel Gilbert	09/06/2025	09/06/2025	3.400,00
874.932.924-34 - Manoel Gilbert	16/06/2025	16/06/2025	6.659,00
874.932.924-34 - Manoel Gilbert	16/06/2025	16/06/2025	1.805,00
874.932.924-34 - Manoel Gilbert	16/06/2025	16/06/2025	1.805,00
874.932.924-34 - Manoel Gilbert	16/06/2025	16/06/2025	5.000,00
874.932.924-34 - Manoel Gilbert	16/06/2025	16/06/2025	1.215,00
874.932.924-34 - Manoel Gilbert	16/06/2025	16/06/2025	1.173,25
874.932.924-34 - Manoel Gilbert	16/06/2025	16/06/2025	8.697,94
874.932.924-34 - Manoel Gilbert	17/06/2025	17/06/2025	5.151,68
874.932.924-34 - Manoel Gilbert	17/06/2025	17/06/2025	30,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200



Câmara Municipal de Viçosa
Rua Vicente Pedro, 250 - Centro - 59.815-000 - Vilação/RN
CNPJ: 24.517.054/0001-97

Rua Vicente Pedro, 250 - Centro - 59.815-000 - Vilação/RN
CNPJ: 24.517.054/0001-97

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2200

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.